



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

001

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 051/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

SOLICITANTE: DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 24/04/2019

DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: 15/05/2019



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

002

DA... DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS

PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

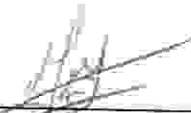
REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em mãos projetos que contempla a cobertura de vários imóveis deste município, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). Num valor total previsto de R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório.

É de destacar essa contratação faz necessário, pois estamos na fase de ampliação da Creche Municipal e já estamos precisando realizar a cobertura.

Sendo só para o momento.

Alto Paraíso – PR , 24 de Abril de 2019.



JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Secretaria de Obras, Plan. Urbanismo e
Serviços Públicos

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAIÁ - ESTADO DO PARANÁ

ORÇV: CONTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

UNID: ALTO PARAIÁ - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE
LEVANTAMENTO, POS. ERETO ENXAPIL



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTO	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	COBERTURA					
1.5	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA (L) CHAPA Nº 12, TELHA ALZINCÓLUM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO, PE DIREITO 3,00M, VAGOS ACIMA DE 6,00M	m2	135,00	128,50	17.612,00	17.612,00
	VALOR TOTAL				17.612,00	17.612,00

Alto Paraiá 15 de Abril de 2018.

Márcia Cristina Marinho
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA
ALTO PARAISO - UNIDADE BASICA DE SAUDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA

Item	COBERTURA	Espedientes									Valor (%)
			1	2	3	4	5	6	7	8	
			30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	
			R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente			R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	R\$ 2.201,50	
Acumulado em Percentagem			R\$ 2.201,50	R\$ 4.403,00	R\$ 6.604,50	R\$ 8.806,00	R\$ 11.007,50	R\$ 13.209,00	R\$ 15.410,50	R\$ 17.612,00	100,0%

Prefeitura de Alto Paraiso 15 de abril de 2019.

Marcia Cristina Miranda
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA

ALTO PARAISO - UNIDADE BASICA DE SAUDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA

Item	ID	Especificações	1		2		Valor (%)
			30 dias		60 dias		
			50%		50%		100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente			50%		50%		100,0%
Acumulado em Percentagem			50%		100%		100,0%
			50%		100%		100,00%

Prefeitura do Alto Paraíso 15 de abril de 2019.

Prefeitura de Alto Paraíso, 15 de abril de 2019.


Marcia Cristina Maranhão
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

PROJETO ESTRUTURAL

006

OBRA:

COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA**UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA FISIOTERAPIA**

REFERENCIAS:

PLANTA COBERTURA
CORTE ESQUEMÁTICO
DETALHES

N ° DE PRANCHA

PRANCHA N °

Ú

Ú

LOCAL

AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA
QUADRA N° 26 LOTES: 15,16 E 17

CIDADE/ESTADO

ALTO PARAÍSO

PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ**

ÁREAS:

GARAGEM UN. SAÚDE
ACESSO UN. SAÚDE
ACESSO FISIOTERAPIA108,00M²
27,00M²
28,00M²

CEP:

87.528-000

CIDADE:

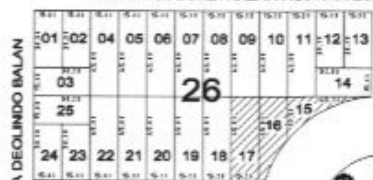
ALTO PARAÍSO -PR

FONE:

44 - 3664-1320

SITUAÇÃO:

RUA JOSUÉ BALTHAZAR RODRIGUES



AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA



PROPRIETÁRIO

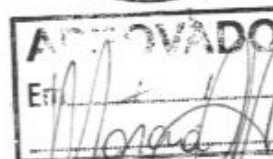
RESP. PROJETO

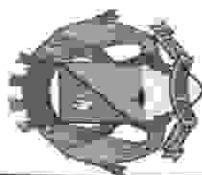
RESP. EXECUÇÃO

DESENHO:

ARQUIVO:

DATA:

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D



PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANAÍBA - ESTADO DO PARANÁ

OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARANAÍBA - PATIO DA UNIDADE DE PORTALEGAMENTO E VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTO	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	COBERTURA					
1.5	CONSTRUÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 8", CHAPA Nº 10, TELHA ALUMINOSO 643, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO DE DIFUSOR 300W, VAOZ ACIMA DE 5,00M	m2	97,50	129,50	12.626,25	12.626,25
	VALOR TOTAL				12.626,25	12.626,25

Alto Paranaíba, 14 de Abril de 2019.

Marcia Cristina Moura
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ALTO PARAISO - PÁTIO DA UNIDADE DE FORTALECIMENTO E VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificações	1	2	3	4	Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	30 dias	30 dias	30 dias		
01	COBERTURA	25%	25%	25%	25%	100%	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente:		25%	25%	25%	25%	100%	100,0%
Acumulado em Percentagem		25%	50%	75%	100%		

Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.


 Marcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO - PATIO DA UNIDADE DE FORTALECIMENTO E VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA

Item	Especificação																	
01	COBERTURA	1		2		3		4		5		6		7		8		Valor (%)
		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		
		R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	R\$	1.578,28	
Acumulado em Percentagem		R\$	1.578,28	R\$	3.156,56	R\$	4.734,84	R\$	6.313,12	R\$	7.891,40	R\$	9.469,68	R\$	11.047,96	R\$	12.626,25	100,00%

Prefeitura de Alto Paraiso 15 de abril de 2019.

Miriam Cristina Marandá
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

Miriam Cristina Marandá
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

PROJETO ESTRUTURAL

Cobertura de Pátio no Serviço de Convivência, de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes

ENDEREÇO DA OBRA:

Rua: José Natal Bardela, n° 954, - Quadra n° 18, Lotes 10 e 11.

ALTO PARAÍSO - PARANÁ

PROPRIETÁRIOS

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PR

ESTATÍSTICA:

ÁREA existente.....491,13m²
 Área a Ampliar.....97,50m²
 ÁREA DO TERRENO.....1350,00m²

DECLARAÇÃO:

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO
 NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR
 PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE
 PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

SITUAÇÃO:



Márcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95.495/D
 PROJETO
Márcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95.495/D

AUTENTICAÇÕES:



APROVADO
 Em *Márcia Cristina Maranca*
Márcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95.495/D



PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARAÍSO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA GME BICHINHO DA MACA
LEVANTAMENTO: 10/04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	COBERTURA					
1.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGAS DE C/2,00M X 12,00M ALUNIZADO DA 1ª, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	322,18	118,00	38.017,24	38.017,24
	VALOR TOTAL					38.017,24

Alto Paraíso 15 de Abril de 2019

Marcia Cristina Maranca
Marcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREMER 95495/D

CRONOGRAMA FÍSICO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
ALTO PARAISO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA CMEI BICHINHO DA MAÇA					
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ					
Item	Especificações	1	2	Valor (R\$)	Valor (%)
01	COBERTURA	30 dias	30 dias	50%	100,00%
		50%	50%	100%	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		50%	50%	100%	100,0%
Acumulado em Percentagem		50%	100%		
Prefeitura de Alto Paraíso, 15 de abril de 2019.					


 Márcia Cristina Marinho
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA CMEI BICHINHO DA MAÇA
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA

Item	1	2	3	4	5	6	7	8	Valor (R\$)	Valor (%)
01. COBERTURA	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,16	30 dias R\$ 4.752,12	R\$ 38.017,24	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,16	R\$ 4.752,12	R\$ 38.017,24	100,00%
Acumulado em Percentagem	R\$ 4.752,16	R\$ 8.504,32	R\$ 14.256,48	R\$ 19.008,64	R\$ 23.760,80	R\$ 28.512,96	R\$ 33.265,12	R\$ 38.017,24	R\$ 38.017,24	100,00%

Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.

Maria Cristina Miranda
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/O

PROJETO ESTRUTURAL

OBRA:		Nº DE PRANCHA	PRANCHA Nº
COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA AMPLIAÇÃO CMEI - BICHINHO DA MAÇÃ		Ú	Ú
REFERÊNCIAS: PLANTA COBERTURA CORTE ESQUEMÁTICO DETALHES			
LOCAL			
ALTO PARAÍSO RUA MARINGÁ CENTRO, Nº 1133			
CIDADE/ESTADO			
ALTO PARAÍSO		PARANÁ	

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO ESTADO DO PARANÁ

ÁREAS:

EXISTENTE: 564,50M²
A AMPLIAR: 282,18M²
PASSARELA: 40,00M²
PÁTIO COBERTO: 120,00M²

CEP:

87.528-000

CIDADE:

ALTO PARAÍSO -PR

FONE:

44 - 3664-1320

SITUAÇÃO:

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO

01	02	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
03											14
28											15
27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16

RUA MARINGÁ

RUA ARAPONGAS



PROPRIETÁRIO

RESP. PROJETO

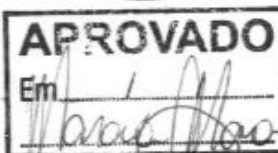
Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

RESP. EXECUÇÃO

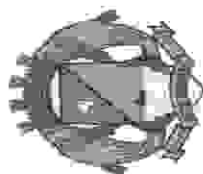
DESENHO:

ARQUIVO:

DATA:



Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D



PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

CINZA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARAÍSO - PÁTIO DO CMEI RUA DA NAÇA
LEVANTAMENTO: JORGE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTO	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	COBERTURA					
1.5	COBERTURA EM ESTRUÇÃO METÁLICA COM VIGAS U.T. GALPA Nº 10, TELHA ALUMINCO DAI, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO, PE DIREITO A BOM, VÁZIOS ACIMA DE 8,00m	m²	120,00	129,50	15.540,00	15.540,00
	VALOR TOTAL					15.540,00

Alto Paraíso 15 de Abril de 2010

Márcia Cristina Marinho
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FISICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 ALTO PARAISO - PÁTIO DO CMEI BICHINHO DA MACA
 LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificações	1	2	3	4	Valor (R\$)	Valor (%)
		20 dias	30 dias	30 dias	50 dias		
01	COBERTURA	25%	25%	25%	25%	100%	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		25%	25%	25%	25%	100%	100,0%
Acumulado em Percentagem		25%	50%	75%	100%		

Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.

Marcia Cristina Marano
 Marcia Cristina Marano
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA
ALTO PARAISO - PATIO DO CMEI BICHINHO DA MAÇA

Item	Especificações	1		2		3		4		5		6		7		8		Valor (%)
		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		30 dias		
01	COBERTURA	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	R\$	1.942,50	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente																		
Acumulado em Percentagem		R\$	1.942,50	R\$	3.885,00	R\$	5.827,50	R\$	7.770,00	R\$	9.712,50	R\$	11.655,00	R\$	13.597,50	R\$	15.540,00	100,00%

Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.

Marcia Assina Miranda
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

PROJETO ESTRUTURAL

018

OBRA:

**COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA
PÁTIO CMEI - BICHINHO DA MAÇÃ**

Nº DE PRANCHA

PRANCHA Nº

Ú

Ú

REFERÊNCIAS:

PLANTA COBERTURA
CORTE ESQUEMÁTICO
DETALHES

LOCAL

ALTO PARAÍSO
RUA MARINGÁ
CENTRO, Nº 1133

CIDADE/ESTADO

ALTO PARAÍSO

PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ**

ÁREAS:

EXISTENTE: 564,50M²
A AMPLIAR: 282,18M²
PASSARELA: 40,00M²
PÁTIO COBERTO: 120,00M²

CEP:

87.528-000

CIDADE:

ALTO PARAÍSO -PR

FONE:

44 - 3664-1320

SITUAÇÃO:

RUA PROF. PEDRO ALVES DA SILVEIRA

RUA PROFª RITA HELENA GARCIA MELO

01	02	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13
03					51					14	
28										15	
27	26	25	24	23	22	21	20	19	18	17	16

RUA MARINGÁ

RUA ARAPONGAS



PROPRIETÁRIO

RESP. PROJETO

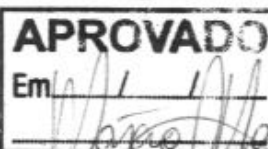
Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

RESP. EXECUÇÃO

DESENHO:

ARQUIVO:

DATA:

Márcia Cristina Maranca
Engenheira Civil

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ - ZERA

CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIA METÁLICA



ALTO PARAÍSO - BARRIÇÃO INDUSTRIAL, RUA THALES PARQUE INDUSTRIAL, ALTO PARAÍSO

LOCAL: LOZANTEMENCO, ROS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTO	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	ESTRUTURA METÁLICA - DIVISÓRIA					10.800,00
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM VIGA LT - 2", CHAPA Nº 12 E TELHA ALUZINCO 50MM.	M2	90,00	120,00	10.800,00	
	VALOR TOTAL					10.800,00

Alto Paraíso 15 de Abril de 2019.

Marcelo Augusto Miranda
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FÍSICO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
DIVISÓRIA EM ESTRUTURA METALICA					
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA					
Item	Especificações	1	2	Valor (R\$)	Valor (%)
01	ESTRUTURA METALICA	30 dias	30 dias		
		50%	50%	ESTRUTURA METALICA - DIVISORIA	
Valor em Percentagem Total Mensalmente		50%	50%	ESTRUTURA METALICA - DIVISORIA	
Acumulado em Percentagem		50%	100%		
Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.					


 Marcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

CRONOGRAMA FINANCEIRO											
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO											
DIVISÃO EM ESTRUTURA METALICA											
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ											
Item	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	Valor (R\$)	Valor (%)
01	ESTRUTURA METALICA	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	30 dias R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 10.800,00	100,00%
Acumulado em Percentagem		R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00	R\$ 4.050,00	R\$ 5.400,00	R\$ 6.750,00	R\$ 8.100,00	R\$ 9.450,00	R\$ 10.800,00		

Prefeitura de Alto Paraíso 15 de abril de 2019.

Marcia Cristina Marinho
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

Marcia Cristina Marinho
Engenheira Civil
CREA-PR 95495/D

PROJETO ESTRUTURAL

022

OBRA:

**DIVISÓRIA EM ESTRUTURA METÁLICA
BARRACÃO INDUSTRIAL**

N° DE PRANCHA

PRANCHA N°

Ú**Ú**

REFERÊNCIAS:

PLANTA COBERTURA
CORTE ESQUEMÁTICO
DETALHES

LOCAL

RUA TIBAGI, QUADRA 02, PARQUE INDUSTRIAL,
ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

CIDADE/ESTADO

ALTO PARAÍSO**PARANÁ**

PROPRIETÁRIO:

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ**

ÁREAS:

90,00M²

CEP:

87.528-000

CIDADE:

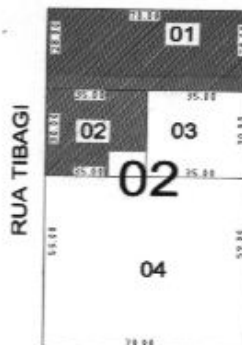
ALTO PARAÍSO -PR

FONE:

44 - 3664-1320

SITUAÇÃO:

RUA JOSUÉ BALTHAZAR



TRAVESSA A

AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA

PROPRIETÁRIO

RESP. PROJETO

RESP. EXECUÇÃO

DESENHO:

ARQUIVO:

DATA:

**APROVADO**

Em

Marcia Cristina Maranca
Engenheira Civil
CREA-PR 95.495/D

MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO COBERTURA METÁLICA

Local: CMEI Bichinho da Maça, Centro de Convivência de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes, Unidade Básica de Saúde, Unidade de Fisioterapia.

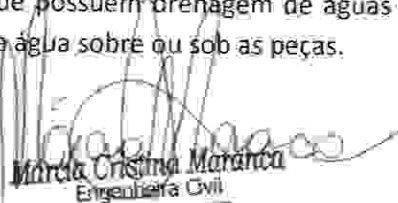


- 1- Características do projeto: - Execução de Cobertura em Estrutura Metálica com Viga "U", chapa nº 12 e telhas de aluzinco de 43mm.
- 1.1-Será executada a Cobertura das Salas ampliadas do Cmei Bichinho da Maçã, com área de 282,18m²; bem como será executada a cobertura de parte do pátio com área de 120,00m², será executada, também, a cobertura de acesso a Unidade do CMEI com 40,00m².
- 1.2-Será executada a cobertura de parte do Pátio do Centro de Convivência de Fortalecimento e Vínculo, para Crianças e Adolescentes.
- 1.3- Será executada cobertura na Garagem da Unidade Básica de Saúde com área de 108,00m², bem será executada ampliação do acesso lateral a Unidade de Saúde, (acesso para Ambulância).
- 1.4-Será executada Cobertura no acesso a unidade de Fisioterapia do Município.
- 1.5-Será executada Divisória em estrutura metálica com Viga "U", chapa nº 12 e telhas de aluzinco de 43mm.

Normas: - NBR8800/86- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios; - NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; - NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações; - AWS D1.1/96- American Welding Society.

- 2- Ações atuantes na estrutura: De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada são as seguintes: A- Carga permanente: é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura; B- Sobrecarga: seu valor é função da finalidade e da área em que a estrutura for construída, podendo atingir valores de 10kN/m² ou mais. De acordo com o item B-3.6.1 do anexo B da NBR8800, "nas coberturas comuns, não sujeitas a acúmulos de quaisquer materiais, e na ausência de especificação em contrário, deverá ser prevista uma sobrecarga nominal mínima de 0,25kN/m²..." C- Ação do vento: a ação do vento sobre a estrutura será calculada de acordo com a NBR6123.
- 3- TELHAS: As coberturas serão compostas de telhas, espessura 0,43mm em aluzinco, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.
- 4- MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA: A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais: As tesouras e arcos devem ser transportadas, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitem inversão de esforços à tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contraventadas provisoriamente, para a movimentação. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeiramento espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão. As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

Alto Paraíso, 15 de abril de 2019.


 Marcia Cristina Maranca
 Engenheira Civil
 CREA-PR 95495/D

: Comprovantes

CAIXA

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Comprovante de Pagamento de Boleto
via GovConta Caixa

Representação Numérica do Código de Barras:	10490.81290 45010 100245 01917 284521 B 78700000008596
Banco Emissor ou Destinatário:	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nome do Beneficiário Original:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ Beneficiário Original:	76.639.384/0001-59
Nome Fantasia:	CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome do Sacador/Avalista:	
CPF/CNPJ Pagador/Avalista:	
Nome do Pagador Final:	PMAP ICMS
CPF/CNPJ Pagador Final:	95.640.736/0001-30
Nome do Pagador:	M. C. MARANCA - ME
CPF/CNPJ Pagador:	22.835.377/0001-01
Beneficiário Final:	
CPF/CNPJ Beneficiário Final:	
Conta de Débito:	0570/006/00000560-5
Data do Vencimento:	25/04/2019
Data de Débito:	17/04/2019
Parcelas Pagas:	001
Total de Parcelas:	000
Valor Nominal (R\$):	85,96
Valor dos Juros (R\$):	0,00
Desconto (R\$):	0,00
IOF:	0,00
Multa:	0,00
Desconto:	0,00
Abatimento:	0,00
Valor Calculado:	85,96
Valor Pago:	85,96
Data/Hora da Operação:	17/04/2019-10:12
Código da Operação:	007113980
Chave de Segurança:	T4CS6RY6SPW4Q55Z
CPFs que já Autorizaram:	964.246.649-04 474.519.719-53

CAIXA

COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

DISQUE CAIXA

0800 726 0100

OUVIDORIA

0800 725 1474

www.caixa.gov.br

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF, 35 - ALTO DA GLÓRIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
15/04/2019	10002019172	OUT	RG	15/04/2019	14010002019172845-8
Pagador				CPF/CNPJ	
M. C. MARANCA - ME				22.835.377/0001-01	
Endereço do Pagador				UF	CEP
					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20191728458 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					
Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica / Rótulo do Boleto
			25/04/2019	R\$ 85,96	

CAIXA

104-0

10490 81290 43010 100246 01917 284521 8 78700000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					25/04/2019
Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/081294
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
15/04/2019	10002019172	OUT	SIM	15/04/2019	14010002019172845-8
Uso do Boleto	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE: Guia referente a ART 20191728458 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(-) Desconto
					(-) Outras Deduções/Abatimento
					(=) Mora/Multa/Juros
					(=) Outros Acrescimos
					(=) Valor Cobrado
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO/CIDADE/UF/CEP					22.835.377/0001-01
M. C. MARANCA - ME					00000-000
PAGADOR/AVALISTA:					

Ficha de Compensação
Autenticação no verso

15/04/2019

ART_20191728458



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 5496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20191728458
 Vinculação
 ART Vinculada:
 20191426257
 Registro de atividades
 diferenciadas

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIA CRISTINA MARANCA (CPF: 037.431.599-02) Nº Carteira: PR-95495/D - Nº Visto Crea: -

Título Formação Prof.: ENGENHEIRA CIVIL, TECNOLÓGICA EM EDIFICAÇÕES.

Empresa contratada: M. C. MARANCA - ME

Nº Registro: 62816

Contratante: PREFEITURA DE ALTO PARAÍSO

CPF/CNPJ: 95.640.736/0001-30

Endereço: AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS 900 CENTRO

CEP: 87528000 ALTO PARAÍSO PR Fone: 4436641320

Local da Obra/Serviço: CIDADE DE ALTO PARAÍSO SW

Quadra

Lote:

CENTRO - ALTO PARAÍSO PR

CEP: 87528000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	752,68 M2
Ativ. Técnica	19	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1,100	SERVIÇOS TÉC. PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv.	015	EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA		
Serviços contratados	001	PROJETO ARQUITETÔNICO		
	002	PROJETO ESTRUTURAL		
	004	PROJETO ELÉTRICO		
	005	PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	Dados Compil.	0
	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	169	FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓPR.)		
			Data Início	15/04/2019
			Data Conclusão	15/12/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc.
 PROJETO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAIS:

SALAS DO CMEI BICHINHO DA MAÇA: 282,18M²

PÁTIO ABERTO CMEI BICHINHO DA MAÇA: 120,00M²

PÁTIO ABERTO NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DE FORTALECIMENTO E VÍNCULO PARA CRIANÇAS E

ADOLESCENTES: 97,50M²

DIVISÓRIA EM BARRACÃO INDUSTRIAL: 90,00M²

GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: 108,00M²

ACESSO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE: 27,00M²

ACESSO A UNIDADE DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO: 28,00M²

Insp.: 4570

15/04/2019

CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à necessidade de atendimento às normas de acessibilidade, conforme disposto no art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.

Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 5496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO, CONFIRMAÇÃO E RESERVA DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e se houver que o mesmo seja reservado, para o objeto da presente licitação que é a Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). Num valor previsto de R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Alto Paraíso - PR, 24 de Abril de 2019.

JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empreitada por lote).
Valor Estimado – R\$:	94.595,49

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11617	449051010200	BARRACÕES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	620
9791	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	404
11616	449051010700	POSTOS DE SAÚDE	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	620
9798	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	620

Alto Paraíso - PR., 24 de abril de 2019.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 24 de Abril de 2019.

Exmo. Sr.

DERCIO JARDIM JUNIOR

DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso

NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação, abaixo discriminada:

- Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). Num valor previsto de R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), onde já realizamos a reserva de dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada a seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11617	449051010200	BARRACÕES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
9791	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	404
11616	449051010700	POSTOS DE SAÚDE	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
9798	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620

Será a realizado procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Autorizo, cumprida a formalidade legal.
Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 24/04/2019.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da celebração de contrato visando a Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

O valor total da obra será de R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo que já fora realizada a devida reserva de dotação orçamentária.

O prazo para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.

Conforme a justificativa expressa na solicitação do secretário de Obras, a obra se faz necessária, visto que:

“Tendo em mãos projetos que contempla a cobertura de vários imóveis deste município, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). Num valor total previsto de R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), Vimos por meio deste, solicitar a abertura de um processo licitatório. É de destacar essa contratação faz necessário, pois estamos na fase de ampliação da Creche Municipal e já estamos precisando realizar a cobertura.”

A modalidade de escolha é a tomada de preços, tendo em vista está preceituado no valor conforme edição do decreto 9412/2018; tratando-se de obras e serviços de engenharia é de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para esta modalidade, sendo vedada a modalidade de pregão para este tipo de contratação.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento nas Leis 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada.

Alto Paraíso-Pr., 24 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-PMAP

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-PMAP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, pela sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 151/2019, publicada no **Jornal Umuarama Ilustrado em 04/04/2019**, torna público que realizará em sua sede, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro - Alto Paraíso - PR, licitação na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **Menor Preço por Lote**, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Complementar n.º 123 de 14.12.06, Lei Complementar 147/2014, legislação correlata e demais exigências deste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO:

A presente licitação será regida pela Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e a Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014.

2. OBJETO:

Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

3. MODALIDADE/TIPO DE LICITAÇÃO:

Tomada de Preços/Menor Preço por Lote/Obras

4. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (envelope 1) e ABERTURA DA PROPOSTA (envelope 2):

4.1 – Local: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

4.2 – Data: 15 – Maio - 2019

4.3 – Horário: 13h30min

5. HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1):

5.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação em envelope devidamente lacrado, contendo externamente os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-PMAP

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

5.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no original ou em **cópias devidamente autenticadas**, quando for o caso:

5.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede.
- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.
- No caso de **Sociedade Simples**: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação dos seus administradores.
- No caso de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**: certidão expedida pela Junta Comercial, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com o contrato social e **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão. (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte - EPP e Micro Empresário Individual**);
- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembleia geral extraordinária.
- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet
- Cópia do **CPF e Carteira de Identidade** de todos os sócios.
- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), **atualizado**, com data de emissão de no máximo **60 dias** anteriores à data da sessão

5.2.3. Documentos Complementares

- **Declaração** de Desistência de Prazo Recursal - facultativo - (**anexo II**)
- **Declaração** de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (**anexo III**)
- **Declaração de cumprimento constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (**anexo IV**)
- **Declaração** de Obrigações. (**anexo IX**)
- **Declaração** contendo informações para fins de assinatura de contrato. (**anexo XII**)

5.2.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Seguridade Social,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Inscrição de Dívida Ativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo respectiva secretaria.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei

- Prova de regularidade de débito expedida pelo **INSS (CND)** e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS (CRF)**.

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.2.5. Comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, constando de:

a) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - **CREA**, e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - **CAU**, da pessoa física.

b) Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social, e ou contrato de prestação de serviços entre o profissional e a proponente, com firma reconhecida em cartório de ambas as partes, e com prazo de vigência de no mínimo a vigência da obra a ser contratada.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

6.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial**, na forma da Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão desta Licitação.

6.2 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (anexo VIII).



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

6.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

6.4 Prova de capacidade financeira conforme MODELO Anexo X, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- Liquidez geral (LG)
- Líquides corrente (LC)
- Endividamento (E)

Tais índices serão calculados conforme segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP)$$

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Valores Limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) VALOR MINIMO	(LC) VALOR MINIMO	(E) VALOR MAXIMO
1,10	1,10	0,50

6.5 Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações devera ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

6.6 Declarações Conforme Anexos deste Edital

6.7 As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar **declaração** – Modelo Anexo VI.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – (ENVELOPE Nº 02)

7.1. As propostas deverão ser entregue O envelope “2”, contendo a proposta de preço, deverá ser entregue na data, horário e local indicados no item 4. deste edital, devidamente lacrado, constando da face os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019-PMAP
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

7.2. Na proposta deverá constar:

7.2.1. Planilha orçamentária detalhada com os preços unitários e totais dos serviços, expressos em reais.

a) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive seguros, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal.

7.2.2. PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, deverá ser elaborada, considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

- a) O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;
- b) O prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;
- c) Prazo para entrega da Obra: Conforme Cronograma Físico, após o a emissão da ordem de serviço;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

d) Valor Global não superior a R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Lote I – Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unida de Fisioterapia) R\$ 17.612,00 (dezessete mil seiscentos e doze reais); 15738

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) 12.626,25 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos); 18751

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI – Bichinho da Maçã) R\$ 38.017,24 (trinta e oito mil dezessete reais e vinte e quatro centavos); 18758

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI – Bichinho da Maçã) R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais); 18759

Lote V - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Barracão Industrial – Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). 18740

e) Condições Pagamento: Conforme Cronograma Financeiro.

7.2.3. Cronograma de execução dos serviços.

a) Deverá a Proponente apresentar o CRONOGRAMA FINANCEIRO, devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, bem como pelo responsável técnico.

7.2.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.2.5. Consideram-se manifestamente **inexequíveis** as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

b) Valor estimado pela Entidade de Licitação.

7.2.6. Em caso de divergência entre o valor unitário prevalecera o primeiro, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecera os valores por extenso.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope nº. 01), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelope nº. 02), que poderão ser abertos imediatamente **após a fase de habilitação**, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

8.1.2. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

8.2. As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no Diário Oficial do município.

8.3 Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 7.2.1 e 7.2.2, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá **fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou a desclassificação.

8.6. A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8.7. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. É



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível a correção de erros aritméticos.

9. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. As empresas comprovadamente classificadas na categoria de “microempresas (ME)” ou “empresas de pequeno porte (EPP)” não estão desobrigadas da apresentação da documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.2. Ocorrendo alguma restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que não exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.3. A não regularização da documentação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.2, importará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, quando for o caso, ou revogar a licitação.

9.4. Entender-se-á como empate as situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou **até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço**, para o que dar-se-á preferência de contratação para as ME/EPP, obedecendo-se aos procedimentos a seguir:

- a) Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

9.5 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

9.6. As disposições deste item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por empresas não enquadradas na classificação de ME/EPP.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O Município de Alto Paraíso poderá, quando a vencedora não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes, remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

10.3. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 7 deste edital.

11.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11.3. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente.

11.4. O resultado desta Licitação será publicado no Diário Oficial da Administração.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12. DOS RECURSOS

12.1. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.2. Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por partes das proponentes, podendo ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

12.3. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

12.4. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

12.5. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

12.6. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13.2. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

13.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

13.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Referência e Contrato, parte integrante deste Edital.

13.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

13.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.8. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.8.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.8.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

13.8.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

13.9. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

14. DO CONTRATO: VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato**, admitida a prorrogação nos termos da lei, prorrogável nos termos da lei.

14.2. O presente Edital, Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, bem como a Proposta da Licitante, integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

15.1 A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

15.2 O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

(i) Cópia da ART de Execução.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11617	449051010200	BARRACÕES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
9791	449051010300	CRÉCHES	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	404
11616	449051010700	POSTOS DE SAÚDE	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E	620



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

				SERV. PUBLICOS	
9798	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620

17. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

17.1. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

17.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

17.3. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

17.4. A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

17.5. A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

18.2. Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

18.3. A atuação da Licitante perante a Comissão Licitação, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores e constará dos certificados e declarações solicitadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

19.1.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

19.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

19.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a esta Licitação, fixando novo prazo, não inferior a 15 (quinze) dias, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2. A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

19.3. O Foro para dirimir as questões oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Xambrê - Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

20.1. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

20.2. A Comissão Permanente de Licitação ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

20.3. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, obras, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento de um ou mais participantes do referido processo;
- d) conluio: acordo entre os licitantes, destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

21. ANEXOS

21.1. Constituem Projeto Básico e anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Projeto Básico;

Anexo – A-I – Termo de Referência;

Anexo - I – Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo - II - Declaração de desistência do prazo recursal;

Anexo - III – Declaração não impedimento;

Anexo - IV – Declaração de Cumprimento Constitucional

Anexo - V - Carta Proposta da Licitante;

Anexo - VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;

Anexo - VII – Declaração de Responsabilidade Técnica

Anexo - VIII - Declaração De Sujeição ao Edital e Inexistência de fatos Supervenientes Impeditivos Da Habilitação

Anexo IX- Declaração de Obrigações

Anexo - X – Declaração de Capacidade Financeira

Anexo – XI - Declaração contendo informações para fins de assinatura de contratos;

Anexo – XII - Declaração de conhecimento prévio das condições dos locais

Anexo – XIII - Minuta de Contrato.

Alto Paraíso, 24 de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO A-1 - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2019

OBJETO

Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa descrever e especificar os principais critérios para a Execução de Cobertura em Estrutura Metálica.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “contratada” supõe a realização de um levantamento técnico preliminar das condições necessárias à execução dos serviços, bem como de completa verificação do projeto físico e deste memorial descritivo. A empresa deverá também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos.

O Dimensionamento e a organização da mão de obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições do empreiteiro, que deverá considerar a qualificação técnica do profissional da obra, a eficiência e a conduta no canteiro da obra.

A proposta deverá ser apresentada com a utilização de equipamentos, ferramentas, veículos pertencentes exclusivamente à empresa que vier a ser contratada ou locação direta do equipamento, sem ônus para a municipalidade.

Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

PROJETO

O projeto das coberturas em estrutura metálica será fornecido à empresa interessada em participar do certame, constante no site do município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Antes de ser iniciada a obra a contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal a ART de execução.

SEGURANÇA

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho. As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada a obra ou serviço.

A empresa terá a responsabilidade em providenciar os equipamentos de segurança (EPI's) em conformidade com as NBR's - NORMAS DE SEGURANÇA E NR 18, nos quais segue como: capacetes, luvas, óculos, andaimes, cintos de segurança, máscaras entre outros.

Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser de boa qualidade e estar rigorosamente dentro dos padrões exigidos pelas NBR's (NORMA BRASILEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL), sendo que o projeto arquitetônico é fornecido pelo órgão municipal.

Competirá à empresa contratada fornecer todo o material utilizado para a obra, ferramental, maquinários, equipamentos e instalações provisórias, afim da perfeita execução da obra. Ficando a cargo do Setor de Obras da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pela FISCALIZAÇÃO da obra.

A contratada deverá seguir rigorosamente a execução dos serviços, conforme os projetos da obra.

DO VALOR:

a) Valor Global não superior a R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Lote I - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unida de Fisioterapia) R\$ 17.612,00 (dezessete mil seiscentos e doze reais);

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) 12.626,25 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos);

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 38.017,24 (trinta e oito mil dezessete reais e vinte e quatro centavos);

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 15.540,00 (quinze mil quinhentos e quarenta reais);



Lote V - Fabricação e Instalação de Divisória em estrutura Metálica (Barracão Industrial – Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS “COBERTURA METÁLICA”

DO MEMORIAL DESCRITIVO

1- Características do projeto: - Execução de Cobertura em Estrutura Metálica com Viga “U”, chapa nº 12 e telhas de aluzinco de 43 mm.

1.1- Será executada a Cobertura das Salas ampliadas do CMEI Bichinho da Maça, com área de 282,18m², bem como será executada a cobertura de parte do pátio com área de 120,00m², será executada, também, a cobertura de acesso a Unidade do CMEI com 40,00m².

1.2- Será executada a cobertura de parte do Pátio do Centro de Convivência de Fortalecimento e Vínculo, para Crianças e Adolescentes, com área de 97,50 m².

1.3- Será executada cobertura na Garagem da Unidade Básica de Saúde com área de 108,00m², bem será executada ampliação do acesso lateral a Unidade de Saúde, (acesso para Ambulância).

1.4- Será executada Cobertura no acesso a unidade de Fisioterapia do Município, com área de 136,00 m².

1.5- Será executada Divisória em estrutura metálica com Viga “U”, chapa nº 12 e telhas de aluzinco de 43 mm, no Barracão Industrial, Rua Tibagi, Parque Industrial, com área de 90,00 m².

Normas: - NBR8800/86- Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios; - NBR6120/80- Cargas para o cálculo de estruturas de edificações; - NBR6123/88- Forças devidas ao vento em edificações; - AWS D1.1/96- American Welding Society.

2- Ações atuantes na estrutura: De acordo com a NBR8800, anexo B, as ações atuantes na estrutura a ser projetada são as seguintes: A- Carga permanente: é formada pelo peso próprio de todos os elementos constituintes da estrutura; B- Sobrecarga: seu valor é função da finalidade e da área em que a estrutura for construída, podendo atingir valores de 10KN/m² ou mais. De acordo com o item B-3.6.1 do anexo B da NBR8800, “nas coberturas comuns, não sujeitas a acúmulos de quaisquer materiais, e na ausência de especificação em contrário, deverá ser prevista uma sobrecarga nominal mínima de 0,25KN/m²...” C- Ação do vento: a ação do vento sobre a estrutura será calculada de acordo com a NBR6123,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

3- TELHAS: As coberturas serão compostas de telhas, espessura 0,43mm em aluzinco, fixadas através de parafusos tipo telha-terça.

4- MOVIMENTAÇÃO DAS ESTRUTURAS DE AÇO NA OBRA: A movimentação das estruturas de aço na obra deverá ser feita de modo a obedecer aos seguintes requisitos gerais: As tesouras e arcos devem ser transportados, de preferência, na posição vertical, e suspensa por dispositivos colocados em posições tais que evitem inversão de esforços a tração e compressão nos banzos inferior e superior, respectivamente. Deverão ser tomados cuidados especiais para os casos de peças esbeltas e que devam ser devidamente contra ventadas provisoriamente, para a movimentação. A carga e descarga da estrutura deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar deformações que as inutilizem parcial ou totalmente e que resultem em custos adicionais. Todas as peças metálicas devem ser cuidadosamente alojadas sobre madeiramento espesso disposto de forma a evitar que a peça sofra efeito de corrosão. As peças deverão ser estocadas em locais que possuem drenagem de águas pluviais adequadas evitando-se com isto o acúmulo de água sobre ou sob as peças.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

051

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;
- IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;
- V) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;
- VI) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;
- VII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- VIII) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;
- IX) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- X) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

052

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

XI) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIII) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XIV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XV) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVI) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XVII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XVIII) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XIX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XX) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXI) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIII) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

053

XXIV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXV) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

XXVI) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXVIII) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXIX) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXX) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXI) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária a ser onerada será:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
11617	449051010200	BARRACÕES	09.02.00.15.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	620
9791	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	404
11616	449051010700	POSTOS DE SAÚDE	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	620



DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO

O Departamento de Obras, através do seu secretário Sr. José Aparecido da Silva será o gestor do contrato.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, através do Departamento de Obras do Município, na pessoa da Srta. Marcia Cristina Maranca, ou outro agente responsável por ele (a) designado oficialmente, sendo que os serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste edital e posterior contrato.

Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados, bem como fornecimento de produtos:

- 1) A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto ao fornecimento ou a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.
- 2) A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pelo Departamento de Engenharia e Obras do Município e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:
 - a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução/entrega e da qualidade demandada;
 - b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas, comparecendo ao trabalho sempre asseado, uniformizado (quando for o caso);
 - c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
 - d) Adequação dos serviços prestados ou fornecimento de produtos à rotina de execução estabelecida;
 - e) A satisfação do público usuário, tratando as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupem;
 - f) Zelar pelo uso adequado da linguagem, evitando gírias, palavrões ou expressões não apropriados ao tipo de relacionamento formal que o trabalho impõe;
 - g) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

O Fiscal responsável através do Departamento de Engenharia e Obras do Município terão, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução de serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços bem como a disponibilização dos materiais previstos para a obra;
- c) Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d) Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

055

e) Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;

f) Recusar e devolver os serviços ou materiais cuja execução/fornecimento não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

g) O fiscal de contrato poderá a qualquer tempo solicitar planilha de composição de custos referente a funcionários equipamentos e etc., para a composição de preços dos serviços ou fornecimento de materiais.

À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Alto Paraíso convocará o adjudicatário para assinar o Termo de contrato em até 5 (cinco) dias, que se fará por meio eletrônico, no endereço eletrônico indicado pela Licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

O prazo referido no item anterior poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que aludo o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

O não atendimento do disposto sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizado de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. Caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

056

boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.*

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

057

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;
II - Multa, nos seguintes termos:

- a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.
- f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos interessados subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o método executivo, preço estimado dos materiais e serviços, prazo de execução, bem como as exigências quanto à qualidade da execução dos serviços.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

059

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Márcia Cristina Maranca

Engenheira Civil

CREA-PR 95.495/D

Valdemir Ribeiro Sparapan

Presidente Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

060

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES
ANEXO I

EDITAL DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços

Nº 005/2019 - PMAP

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço, instaurado por esta Prefeitura.

Pela qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, de _____ de 2019.

proponente

Assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 061

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II
DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO OPCIONAL

DECLARAÇÃO - DESISTENCIA PRAZO RECURSAL

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recursos e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente:

_____, _____ de _____ 20xx.

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

062

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5 de 21 de julho de 1995, que o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 063

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, situado(a), não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 20.....

Nome e Cargo do Representante da Empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

064

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R\$

Lote I - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unida de Fisioterapia) R\$

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) R\$

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI - Bichinho da Maça) R\$

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI - Bichinho da Maça) R\$

Lote V - Fabricação e Instalação de Divisória em estrutura Metálica (Barracão Industrial - Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$

Outrossim, declaramos que:

a) Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 065

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

f) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local, de de 20.....



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

066

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nome e Cargo do Representante da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Objeto: (inserir o nome da obra,local)

O signatário da presente,o senhor _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

_____(local), _____ de _____ de 2019.

(carimbo, nome, CPF e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, CPF e assinatura do Responsável Técnico

Contábil)

OBS. Reconhecer firma das assinaturas em cartório sob pena de nulidade da declaração.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir numero)/(ano) – (sigla do licitador)

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lot e N°	Nome	Especialidade	CREA	DATA REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Tomada de Preços nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no
CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº. _____,
emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que
conhecemos, concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e
especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos
todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o
cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou
abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas,
previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e
deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial
de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos
termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de
1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente
nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e
suas alterações.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

_____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

070

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº _____.
- b) Disporomos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Disporomos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

071

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO X
CAPACIDADE FINANCEIRA

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 005/2019 – PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$		

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

AP – ativo permanente

RLP – realizável longo prazo

ELP – exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

072

(inserir local), (inserir dia) de (inserir mês) de (inserir ano)

Representante Legal

(carimbo, nome, RG e assinatura)
assinatura).

Contador

(nome, RG, CRC e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

073

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: _____

Data: ____/____/2005/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação _____ Nº

_____/20____

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____

CNPJ nº: _____ CEP: _____

Endereço: _____ nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Estado _____

Conta Corrente nº _____ Agência Bancária _____ Banco _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

E-

mail: _____ Fone: _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante

Legal: _____

Função/Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

RG nº _____ Órgão Expedidor

_____/____ CPF: _____

Endereço: _____ nº _____

CEP: _____ Cidade: _____ Bairro: _____

Fone _____

E-mail: _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 074

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 075

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, _____, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 005/2019 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

Nome
CPF
RG
CREA/CAU



e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até xxxxxxxxxxxxxxxxx, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

078

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

XX

XXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência _____, conta nº. _____ do Banco _____, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) *Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 079

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.

Os preços permanecerão fixos e irredutíveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente l;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços,



bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

XXXII) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;

XXXIII) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;

XXXIV) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;

XXXV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

XXXVI) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

XXXVII) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;

XXXVIII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

XXXIX) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XL) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

XLI) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

081

empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

XLII) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XLIII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XLIV) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XLV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XLVI) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XLVII) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XLVIII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XLIX) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

L) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

LI) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

LII) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 082

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LIII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

LIV) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

LV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

LVI) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

LVII) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza for;

LVIII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

LIX) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

LX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

LXI) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

LXII) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

LXIII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

LXIV) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).



CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpeleção judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

g) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

h) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

i) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

j) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

k) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

l) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

084

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

085

CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

086

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

087

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto: Nos casos previstos na Cláusula Décima Quinta - Da Inexecução e Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 088

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 089

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

090

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 091

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 092

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 093

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 094

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 095
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos



convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xx de 20xx.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

Prefeito Municipal
Dêrcio Jardim Júnior

Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva
066.334.88971



PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 051/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo da serralheria para fabricação e instalação de coberturas e divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).”

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 005/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a “contratação de uma empresa do ramo da serralheria para fabricação e instalação de coberturas e divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso”.

Apresentou-se parecer contábil demonstrando-se a existência de recursos orçamentários para a referida contratação.

Conforme a lei de regência, tratando-se de aquisição de bens ou serviços, contempla três modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços e convite.

No que concerne à modalidade licitatória utilizada, convém ponderar que a Tomada de Preços será determinada em função do limite previsto em lei, que conforme elencado no art. 23 da Lei 8.666/93, no caso obras e serviços de engenharia no valor de até **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

No caso em apreço, o valor a ser contratado será de **R\$ 94.595,49 (noventa e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, estando, portanto, dentro do limite legal.

Nos termos do art. 23, §4º, da Lei 8.666/93, nas modalidades gerais de licitação (concorrência, tomada de preços e convite), é possível a utilização de uma modalidade “superior”, nas hipóteses em que é admitida uma modalidade “inferior”, no caso, portanto, é possível a utilização da modalidade tomada de preços quando couber carta convite.

Quanto ao edital de licitação, pode ser verificada a sua adequação legislativa, respeitada as disposições da Lei nº 8.666/03.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso dá parecer favorável à sua continuidade.

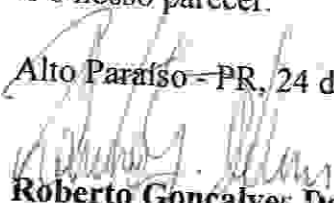


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

099

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 24 de Abril de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58.768

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a "Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (impreitada por lote)."

A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo site disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações

DATA: 15 de Maio de 2019

HORÁRIO: 13:30 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO STARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autentica o Vereador Cassio Jonathan de Paula a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019, para no dia 23 visitar varias secretarias do Estado do Paraná e reivindicar apoio do Governo do Estado para desenvolvimento econômico Estadual em transição voluntária a administração, das mais variadas localidades. Dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, participação do curso com o tema: Contratação sem Licitação na Administração Pública - Possibilidades de Participação de Vereadores, Assessor Parlamentar e Servidor Comissionado na Comissão de Licitação, a realizar-se no auditório do Hotel Nacional In Torres, na cidade de Curitiba - Pr cabendo-lhe três dias e meia antecipada.

Após despesa de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de cinco dias após o encerramento da viagem (Declaração das visitas ao Secretário de Estado e Certificado de Participação no Curso Oferecido).

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

Elton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

ATO DA MESA Nº 009/2019

SÚMULA: Autentica o Vereador Igualmente Leite de Sousa a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autentica o Vereador Igualmente Leite de Sousa a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019, para no dia 23 visitar varias secretarias do Estado do Paraná e reivindicar apoio do Governo do Estado para desenvolvimento econômico Estadual em transição voluntária a administração, das mais variadas localidades. Dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, participação do curso com o tema: Contratação sem Licitação na Administração Pública - Possibilidades de Participação de Vereadores, Assessor Parlamentar e Servidor Comissionado na Comissão de Licitação, a realizar-se no auditório do Hotel Nacional In Torres, na cidade de Curitiba - Pr cabendo-lhe três dias e meia antecipada.

Após despesa de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de cinco dias após o encerramento da viagem (Declaração das visitas ao Secretário de Estado e Certificado de Participação no Curso Oferecido).

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

Elton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL

ATO DA MESA Nº 010/2019

SÚMULA: Autentica o Vereador Sérgio Beneditto a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE

Autentica o Vereador Sérgio Beneditto a viajar a cidade de Curitiba - Pr nos dias 23, 24, 25 e 26 de abril de 2019, para no dia 23 visitar varias secretarias do Estado do Paraná e reivindicar apoio do Governo do Estado para desenvolvimento econômico Estadual em transição voluntária a administração, das mais variadas localidades. Dias 24, 25 e 26 de abril de 2019, participação do curso com o tema: Contratação sem Licitação na Administração Pública - Possibilidades de Participação de Vereadores, Assessor Parlamentar e Servidor Comissionado na Comissão de Licitação, a realizar-se no auditório do Hotel Nacional In Torres, na cidade de Curitiba - Pr cabendo-lhe três dias e meia antecipada.

Após despesa de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de cinco dias após o encerramento da viagem (Declaração das visitas ao Secretário de Estado e Certificado de Participação no Curso Oferecido).

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

Elton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA COMPLEMENTAR 36/2019

RELATÓRIO DE VIAGEM

DESTINO: Foz do Iguaçu - Pr

SAÍDA: 22/04/2019 às 14:30 horas

RETORNO: 25/04/2019 às 08:00 horas

Pagamento de diária conforme Lei Municipal nº 1.496/08 de 09 de setembro de 2008, na importância de R\$140,00 (Cento e quarenta reais) como reembolso de despesas de viagem realizadas até o município de Foz do Iguaçu - Pr, para tratar de assuntos de interesse municipal.

Nilton Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

Racibeli em /

Jhone Junior de Almeida
Secretário Municipal de Educação

Autentica o Vereador Roberto Leandro de Melo a viajar a cidade de Curitiba - Pr no dia 23 de abril de 2019, para acompanhar o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul em visita ao Instituto das Águas, Secretarias de Estado de Desenvolvimento Sustentável e Turismo e Gabinete do Deputado Alexandre Carr cabendo-lhe uma diária antecipada.

Após despesa de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de cinco dias após o encerramento da viagem (Declaração das visitas ao Secretário de Estado e Certificado de Participação no Curso Oferecido).

Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, 22 de abril de 2019.

Elton Alex da Silva
Presidente

Evandro Lima de Oliveira
1º Secretário

Oswaldo Feltrin Canova
2º SECRETÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Clube Recreativo Vila Alta, através de sua Diretoria Executiva, vem através do presente CONVOCAR todos os sócios do CLUBE RECREATIVO VILA ALTA CNPJ Nº 08.187.119/0001-02 para Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 17 de MAIO DE 2019 Na escola Municipal na Rua Professora Rita Helena Garcia de Melo nesta cidade em primeira convocação às 18:00 horas e segunda convocação às 19:00 horas para tratarmos da seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1) Regularização da Associação, Clube Recreativo Vila Alta;
- 2) Chama da Capital para:
 - a) Pagamento das dívidas junto ao Município
 - b) Pagamento de despesas decorrentes de taxas, emolumentos, impostos inter vivos para transferência e registro dos imóveis, dos lotes 15,16,17,18,19,20,21,22,23, 24 e25 da quadra 023 da planta geral da cidade pertencentes ao Clube Recreativo Vila Alta
- 3) Ação Civil de Indenização por Dano Moral à favor de JEUVAN SALES DA SILVA E REGINA FERREIRA.
- 4) Regularização dos sócios proprietários na Associação Clube Recreativo Vila Alta.

Alto Paraíso, 24 de abril de 2019.

Dáryz Meyre Jardim
Presidente

Marcelo Suardi Rodrigues
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 400, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a "Contratação de uma empresa do ramo da Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (imprestada por lote)".
A parte com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo e-mail disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 15 de Maio de 2019
HORÁRIO: 13:30 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 034/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altonia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVAIONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.886/93 Autentica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, solicitada a Contratação de Empresa para prestação de serviços de implantação e manutenção de software de registro de Ponto dos Servidores Municipais, no valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) Com a empresa: PEDRO PERISSATO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 09.034.828/0001-82, com sede na Rua dos Voluntários da Pátria, 876, na cidade de Piraí, Estado do Paraná, Estado do Paraná.
Os recursos para a contratação acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Administração - Divisão de Recursos Humanos - 03.003.041220002.2.007.3390.40 - Serviços de tecnologia da Informação
Altonia, 24 de abril de 2019.
CLAUDENIR GERVAIONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA - PARTICIPATIVA
LDO-Lei das Diretrizes Organizacionais para o exercício de 2020
O Prefeito do Município de Maria Helena, usando de suas atribuições concedidas por lei a participarem da Audiência Pública para definir as metas e prioridades na LDO-Lei das Diretrizes Organizacionais do Município de Maria Helena, para o exercício de 2020.
Local: Biblioteca Cidadã
Data: 26 de abril de 2019
Horário: 17:00 horas
Contamos com a sua presença.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

NOVA OLIMPIA, no Depto. de Licitação, no Seno Higienópolis nº 821, Centro, na cidade de Nova Fátima, em horário de expediente. Outras informações são obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones: Páço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pess JOÃO BATISTA PACHECO
Prefeito Municipal



NOROESTE PR
Câmara Inter municipal de Urgência e En

101

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 09/2018 - Pregão Interessado: CIUEP - Consórcio Intermunicipal de Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU Objeto: celebração de Termo Aditivo ao 12/2018, celebrado junto à empresa INFA pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como (vinte e cinco por cento), sem entretanto, re acordados, tendo em vista o fato do prazo esaurindo, e a necessidade continuada informática para serem utilizados pelo C Processo Administrativo nº 09/2018, Pregão pretende realizar com a celebração do pre Valor total do aditivo - R\$ 11.183,00 (onze mil e oitenta e três reais e 00/100).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por celebração de novo aditivo da contratação acim Umuarama/PR, 23 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUEP



NOROESTE PR
Câmara Inter municipal de Urgência e En

101

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 10/2018 - Pregão Interessado: CIUEP - Consórcio Intermunicipal de Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU Objeto: celebração de Novo Termo Aditivo nº 13/2018, celebrado junto à empresa COOI DE CARTÕES LTDA, pelo prazo de 12 (doze) meses, bem como (vinte e cinco por cento), sem entretanto, re acordados, tendo em vista o fato do prazo esaurindo, e a necessidade continuada informática para serem utilizados pelo C Processo Administrativo nº 10/2018, Pregão pretende realizar com a celebração do pre Valor total mensal do aditivo - R\$ 70.000,00 (setenta mil reais e 00/100).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por celebração de novo aditivo da contratação acim Umuarama/PR, 23 de abril de 2019.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUEP

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO
DA MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
Pelo presente instrumento particular, celebram a SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, inscrita no CNPJ denominada CONTRATANTE, com sede administrativa - Centro, na cidade de São Jorge do Patrocínio, representado pelo seu Presidente o Sr. JOSÉ CRISTÓFARO, inscrita no CNPJ nº 09.034.828/0001-82, com sede na Rua Genário de Oliveira, 549, em Patrocínio/PR, CEP 87.555-000, neste ato representado por seu representante legal, inscrito na Rua cidade de São Jorge do Patrocínio/PR, CEP 87.555-000 e suas alterações, e fundam Dispensa por Limite nº 04/2019, Tipo Menor Preço 22/04/2019, mediante as cláusulas e condições a CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
Constitui como objeto do presente, a aquisição informática: (NOTEBOOK ACER INTEL CORE i5 CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATU VALOR
O valor do presente contrato constitui na Importância (em reais) de R\$ 1.496,00 (uma mil e quatrocentos e noventa e seis reais e 00/100).
DA FORMA DE PAGAMENTO
O valor será pago em uma única parcela DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais divergências no cumprimento do presente contrato.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 22 de abril de 2019
JOSE RODRIGUES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal S.J.P.P.R.
CONTRATANTE

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 009/2019

Protocolo: 15.432.532-8;

Pregão Eletrônico nº 388/2018 DEAM/SEAP

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ - DPPR e ASSOCIAÇÃO MEGA TAXI BRASIL (Fantasia: MEGA TAXI)

Objeto: Prestação de serviços continuados de agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, dentro do perímetro urbano de Curitiba via sistema ou aplicativo customizável e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet a ser prestado por empresa ou cooperativa especializada, conforme descrito no Termo de Referência.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da sua publicação no DIOE podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inciso II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

Valor do Contrato: R\$ 23.125,00 (vinte e três mil cento e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: 0760.03122.43-4009/3.3.250 - Fundo de Aparelhamento da DPPR/Outras Despesas Correntes/Fonte Apreciação Própria. Detalhamento: 3.3.90.33.09 - Despesas com Locomoção/Taxi.

Assinatura: 22 de abril de 2019.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

36385/2019

Ministério Público
do Estado do ParanáMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019-MP/PGJ
RESULTADO

O Pregoeiro julgou DESCLASSIFICADAS as licitantes UXX COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, nos lotes 01, 02, 03 e 05, por infringir os itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital); CLAUDIMIR MARCHI FURTADO, nos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 por infringir os itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital); e VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP nos itens 7.1.1 e 7.3.4 do Edital (propôs valor superior ao máximo estabelecido no Edital) no lote 04, e INABILITADAS as licitantes MOVIMENTO BRASIL EIRELI-ME nos lotes 01, 02 e 05 por não cumprir os itens 9.1 e 9.2 do Edital e JDF COMERCIO DE MATERIAIS LTDA-ME nos lotes 01 e 03 por infringir o item 14.1 do Edital. HABILITADA e VENCEDORA a licitante MOVIMENTO BRASIL EIRELI-ME, lote 05, com o valor total de R\$ 6.115,20. Decorrido o prazo recursal sem manifestação, foi ADJUDICADO o objeto do lote à licitante vencedora.

Curitiba, 24 de abril de 2019

36386/2019

Extrato do 51º Termo Aditivo ao Contrato
PROTÓCOLO: 5951/2019 - P.E. 25/2016 - CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.
OBJETO: inclusão dos serviços de jardinagem, com frequência mensal, para amar as dependências do Contratante na Comarca de Ponta Grossa/PR.
DOT ORÇ.: 0901.03091434.010 - Subelemento Despesa: 3390.3706.
VALOR MENSAL: R\$ 117,92 (cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 01/01/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

36001/2019

Extrato do 52º Termo Aditivo ao Contrato
PROTÓCOLO: 4073/2019 - P.E. 25/2016 - CONTRATO: 238/2016
CONTRATADO: Liderança Limpeza e Conservação Ltda.
CNPJ: 00.482.840/0001-38.
OBJETO: inclusão de 01 posto de recepcionista, 8h para amar nas dependências da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos, situada no Bloco II da Sede do MPPR em Curitiba/PR.
DOT ORÇ.: 0901.03091434.010 - Subelemento Despesa: 3390.3423.
VALOR MENSAL: R\$ 3.221,83 (três mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 23/04/2019 a 01/01/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

36019/2019

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO (O.F.)

Objeto: Aquisição de materiais de higiene.
Protocolo nº: 4214/2019 Dotação Orçamentária: 0960.03091434.011
Pregão Eletrônico nº 02/2018
Prazo de entrega: 20 (vinte) dias contados a partir da retirada da N.E. e O.F.
O.F. nº: 029/2019 Nota de Empenho (N.E.): 19006292
Fornecedor: VALPLASTIC COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 07.851.888/0001-15
Valor: R\$ 54.624,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais)

36247/2019

Extrato de Termo de Contrato

PROT.: 7167/2018 - TOMADA DE PREÇO: 10/2018 CONTRATO: 52/2019
CONTRATADO: Tecnoplan Projetos e Gerenciamento de Obras Ltda - ME
CNPJ: 12.341.002/0001-23
OBJETO: Prestação de serviços técnicos referentes à elaboração de Estudo de Preliminar, Anteprojeto, Projetos Executivos, Arquitetônico e Complementares, Orçamento Estimativo, Compatibilização, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além da Coordenação de projetos para a obra de construção da futura sede do Ministério Público do Estado do Paraná na comarca de Paranavai.
DOT ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 4490.5101.
VALOR: R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais).
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

36208/2019

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato

PROTÓCOLO: 1370/2019 - P.E. 06/2017 - CONTRATO: 55/2017
CONTRATADO: TIM S.A. (CNPJ: 02.421.421/0001-11)
OBJETO: Serviços de Transmissão e Recepção de Dados através de Internet Móvel via chip 4G
DOT ORÇ.: 0901.03091434.010 - subelemento de despesa: 3390.4105
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 191.040,00 (cento e noventa e um mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 24/04/2019 a 23/04/2020.
AUTORIZAÇÃO: José Deliberador Neto - Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

36292/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 08/2019-MP/PGJ
RESULTADO

Foram convidadas as empresas: FATORIAL ENGENHARIA, ARCONET e ENGESERVICE, além de ser publicado no Jornal Folha de Curitiba e nos Diários Eletrônicos do Ministério Público e no Diário Oficial do Estado do Paraná. Nenhuma empresa protocolou os envelopes 01 e 02. A Comissão de Licitação julgou DESERTO o presente certame.

Curitiba, 24 de abril de 2019.

36270/2019

Municipalidades

Alto Paraíso

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a "Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para fabricação e instalação de Grades e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo site disponível para download no site www.altoparaiso.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaiso.pr.gov.br.

LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 15 de Maio de 2019
HORARIO: 13:30 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

36457/2019

Errata: No aviso de Tomada de Preço, publicado neste jornal no dia 23/04/2019, no título, onde se lê: **AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019**, leia-se: **AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2019**. Ipiratã, 24/04/2019. **Edvaldo de Paula-Diretor Presidente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019
Exclusiva para Micro-empresas - ME e
Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos, em prédios públicos pertencentes à Prefeitura do Município de Bela Vista do Paraíso e, em prédios locais e utilizados pela administração municipal, mediante a execução fracionada, incluindo mão de obra especializada, veículos, equipamentos e ferramentas, conforme necessidade da administração. Entrega dos envelopes de documentos e propostas e credenciamento: Até as 08h25min 13/MAIO/2019. Data da Abertura dos envelopes: 13/MAIO/2019, às 08h30min. Disponibilidade do Edital e informações: dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Ladeira, 150, centro, ou pelo telefone (43) 3242-8110, pelo site: www.pmbvta.pr.gov.br - link Editais/Licitações; Portal da Transparência ou ainda pelo e-mail: licitacao@pmbvta.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 24 de abril de 2019. **Leonardo A. Savariego Conceição**/Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
Livre concorrência
(RESUMO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE
2 - OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica: nova, zero quilômetros (conforme anexo I).
3 - VALOR MÁXIMO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia: 15/05/2019 às 13:30 no site www.bllcompras.org.br "Acesso identificado no link - licitações".
5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao CIVARC, situado na Rua Herminio Augusto de Oliveira, nº 84, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min. O edital completo, futuras atas e contratos encontra-se disponível no endereço eletrônico www.civarc.com.br no link Diálogo Oficial.
Jupia, 28/03/2019
JULLIANO RODRIGO MOREIRA,
Pregoeiro Oficial / Portaria 001/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 016/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (QUANDO SE TRATAR DE EXTENSÃO DE REDE), conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 619.111,94 (Seiscentos e Dezanove Mil, Cento e Onze Reais e Noventa e Quatro Centavos). **PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** até as 09:00 (nove horas) do dia 08/05/2019 (oitto dias de maio de 2019). **CREDECIMENTO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia 08/05/2019 (oitto dias de maio de 2019). **9) LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibatã, Estado do Paraná. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibatã, www.ibaiti.pr.gov.br, mural de licitações, licitações em andamento.
Ibatã, 25 de abril de 2019.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a "Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote)".
A pasta com o inteiro teor do Edital poderá ser examinada no endereço indicado e será fornecida pessoalmente ao interessado, bem como pelo site disponível para download no site www.altoparaisopr.gov.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço já mencionado, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, fone 44-3664-1320, ou pelo e-mail licitacao@altoparaisopr.gov.br.
LOCAL: Sala de Reuniões de Licitações
DATA: 15 de Maio de 2019
HORARIO: 13:30 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Abril de 2019.
VALEDIR RIBEIRO SPATE de Licitação

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019.

O MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2019, na Rua Pedro Domingues de Souza nº 374 no município de Leopólis, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
01	CAMINHÃO CACAMBA BASCULANTE 6x4	01	310.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro (a) Vanessa Arhanitsch, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3627 - 1429 - E-mail: licitacao@leopolis.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Pedro Domingues de Souza nº 374, das 07:30 às 17:00 horas.

LEÓPOLIS, 25 de ABRIL de 2019.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

Edital n.º 003/2019-DMP - Republicação com Retificação, Concorrência SRP. Processo de Licitação n.º 0403/2019-PRO. Licitação com ampla disputa. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e mão de obra para prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva com cobertura total de peças em 23 (vinte e três) elevadores e 08 (oito) plataformas elevatórias verticais nas dependências da Universidade Estadual de Maringá. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo: R\$ 364.716,94. Prazo de entrega: Envelopes documentação e proposta até: 27/05/2019 às 08h30min. Local: Av. Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Sala 01 LIC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Abertura dos Envelopes: 27/05/2019 às 09h. Local: Avenida Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO

Edital n.º 004/2019-DMP - Republicação com Retificação, Concorrência SRP. Processo de Licitação n.º 2575/2018-PRO. Licitação com ampla disputa. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para execução das reformas e adequações para acessibilidade nos setores a, b, c, d, e em diversos sanitários, com área de 575,40 m² de reformas para calçadas, escadas e rampas, piso tátil, guias de balizamento, cones, corrimões, guarda-corpos, vagas de estacionamento, sinalizações horizontais e verticais. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo: R\$ 2.964.224,71. Prazo de entrega: Envelopes documentação e proposta até: 28/05/2019 às 08h30min. Local: Av. Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Sala 01 LIC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Abertura dos Envelopes: 28/05/2019 às 09h. Local: Avenida Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.npd.uem.br/npd/licitacao.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 005/2019-DMP. Concorrência. Processo de Licitação n.º 1008/2019-PRO. Objeto: Contratação de empresa especializada, em regime de permissão de uso de espaço público, para instalação e exploração de serviços de cantina universitária no Câmpus Regional de Umuarama - CAU/CTC, no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Tipo de Licitação: Maior Oferta. Critério de Julgamento: Maior Valor Mensal. Valor mensal mínimo desta licitação: R\$ 480,00. Prazo de entrega: Envelopes documentação e proposta até: 29/05/2019 às 10h às 10h30min. Local: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Salda para Xambê, Bairro Zona 07, CEP 87506-370, na casa Ecológica, Secretaria Administrativa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Sessão Pública: Abertura dos Envelopes: 29/05/2019 às 10h30min. Local: Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 1800, Salda para Xambê, Bairro Zona 07, CEP 87506-370, na casa Ecológica, Secretaria Administrativa, no Município de Umuarama, Estado do Paraná. Os editais poderão ser obtidos através do site www.npd.uem.br/npd/licitacao. Maringá, 24 de abril de 2019. Robson Gonçalves da Silva-Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 034/2019 - D MP - Pregão Eletrônico - Processo de Licitação n.º 2106/2019-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Número da licitação no portal licitacoes-e n.º 783232. Objeto: Contratação de empresa para verificação de impressões datiloscópicas coletadas dos candidatos dos vestibulares e do pas da uem com as impressões datiloscópicas após a efetivação da matrícula. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Valor máximo estimado: R\$ 19.166,66. Início do acolhimento das propostas: 25/04/2019 às 9h. Abertura das propostas: 09/05/2019 às 9h. Início da Sessão: 10/05/2019 às 9h.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 035/2019 - D MP - Pregão Eletrônico SRP - Processo de Licitação n.º 1600/2019-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Número da licitação no portal licitacoes-e n.º 782222. Objeto: Registro de preços para aquisição de lanterna led, cone barril, bastão de sinalizador de trânsito, cinto cintado, colete e capa refletivos para chuva. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Valor máximo estimado: R\$ 2.788,42. Início do acolhimento das propostas: 25/04/2019 às 9h. Abertura das propostas: 09/05/2019 às 9h. Início da Sessão: 14/05/2019 às 09h.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 036/2019 - D MP - Pregão Eletrônico SRP - Processo de Licitação n.º 1567/2019-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Número da licitação no portal licitacoes-e n.º 783000. Objeto: Registro de preços para aquisição de pintalinhos machos para corte e pintalinhos para postura. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por Lote. Valor máximo estimado: R\$ 34.792,00. Início do acolhimento das propostas: 25/04/2019 às 9h. Abertura das propostas: 09/05/2019 às 15h. Início da Sessão: 10/05/2019 às 15h. Os Editais completos poderão ser obtidos através do Banco do Brasil no site <https://www.licitacoes-e.com.br> ou através do site www.npd.uem.br/npd/licitacao. Dúvidas entrar em contato na Diretoria de Material e Patrimônio, Bloco 11, sala 01/Selador de Licitação, sito na Avenida Colombo, 5.790, Câmpus Universitário, Maringá, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h40min às 11h40min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone (44) 3011-4184 ou no endereço eletrônico indicado no edital.

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital n.º 063/2019-DMP. Pregão Presencial SRP - Processo de Licitação n.º 1865/2019-PRO. Licitação exclusiva para ME/EPP/MEI. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais laboratoriais para o LEPCAP. Tipo de Licitação: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Valor máximo estimado: R\$ 61.495,29. Prazo de entrega: Envelopes de proposta e de documentação: até 09/05/2019 às 08h30min. Local: Av. Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Sala 01 LIC/DMP. Câmpus Universitário. Maringá/PR. Sessão Pública: Início: 09/05/2019 às 09h. Local: Avenida Colombo n.º 5.790, Bloco 11. Câmpus Universitário. Maringá/PR. O Edital poderá ser obtido através do site www.npd.uem.br/npd/licitacao. Maringá, 24 de abril de 2019. Robson Gonçalves da Silva-Diretor de Material e Patrimônio. Marina Hisae Hirose Yamada- Coordenadora de Licitação.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Em conformidade com a Ata datada no dia 11/Parcer Jurídico Conclusivo nº 07/2019-C/L modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, afli para o fornecimento de Equipamentos Oficiais empresas MAGNA MEDICA COMÉRCIO DE LTDA - EPP no valor total de R\$ 5.726,00 (o NOVARIS BIOCIENTIAS S.A. no valor total de mil reais), encaminhe-se o processo ao Sr. Sec. Maringá (PR), em 24 de abril de 2019.
Vanessa Arhanitsch
Rafaela Koga Pagn
Pregoeiro

CISAM

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

Sr. Janilson Marcos Donasan - Secretário Exer. Saúde do Setor Saúde Paranaense - CISAMUSEI os interessados que em conformidade com o p/ Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, o Pregão Presencial nº 07/2019, afim de reo fornecimento de Equipamentos Oftalmológico 190.728,00 (cento e noventa mil setecentos e vi Maringá (PR), em 24 de abril de 2019.

Sr. Janilson Marcos
Secretário

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Hospital Universitário R

CHAMAMENTO
CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO
EDITAL Nº 030/2015-HUM - PR

A Comissão Especial instituída pela Portaria n.º 1 público aos interessados, conforme item 10 do pública para análise das documentações dos dia 30/04/2019 às 09h00min, na sala de reunião do HUM. A inscrição poderá ser feita no end Trabalho Conosco/Credenciamento. Demais in Administrativo-Divisão de Almoxarifado e Com 1590 - Bloco Administração - Sala 207, Mar Sexta-feira, das 7h40min às 11h40min e das credenciamento@uem.br Maringá, 24 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - P

EDITAL Nº 064/2019-HUM PR
LICITAÇÃO COMITENS DE COTA RESERVADA
DE ME/EPP/MEI, com possibilidade de ampla aplicação do art. 9º, § 2º, I, do Decreto Estadual licitação de petróleo e manganês para botij entrega: envelopes proposta e documentação; Licitação: Menor preço. Critério de Julgamento: licitação: R\$ 111.111,35.

EDITAL Nº 065/2019-HUM PR

OBJETO: Contratação de profissionais para manutenção de equipamentos médico-hospitalar proposta e documentação: Dia 10/05/2019 al preço. Critério de Julgamento: Menor preço p 89.472,00.
Os editais estão disponibilizados no endereço divulgação.zul (Hospital Universitário). Dema Diretoria Administrativa-Divisão de Almoxarifado e Com 1590 - Bloco Administração - Sa Segunda a Sexta-feira, das 07h40min às 11h40m sac-hum-compras@uem.br Maringá, 24 de abril de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - P

EDITAL Nº 037/2019 PR
NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA E FRES PERFORADORA MARCA MACOM MODELO das Propostas - a partir das 08h00min do dia 17/05/2019 às 08h00min. Início da Sessão de Tipo de Licitação e Critério de Julgamento: Me licitação: R\$ 119.160,00.

EDITAL Nº 038/2019 PR

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PR
LICITAÇÃO COM ITENS DE COTA PR
CONCORRÊNCIA) E ITENS DE COTA I PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. Somente previamente qualificados pelo HUM, através de referendo ao EDITAL Nº 004/2017 - PROCES Edital. OBJETIVO: aquisição de DESCARTAVEL SABER, BANDEJA EM POLIESTIRENO, PAI COPO DESCARTAVEL, PAPEL ALUMÍNIO, I Recebimento das Propostas - a partir das 08 Propostas - Dia: 14/05/2019 às 08h00min. Início das 14h00min. Tipo de Licitação e Critério de J máximo desta licitação: R\$ 643.404,10.

EDITAL Nº 040/2019 PR

NÚMERO DA LICITAÇÃO NO PR
Somente serão aceitas cotações para produ através da PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE PROD HUM - PROCESSO Nº 9761/2011-PRO. Anexo materiais hospitalares, a saber: sondas, cânul Recebimento das Propostas - a partir das 08 Propostas - Dia: 14/05/2019 às 08h00min. Início das 08h00min. Tipo de Licitação e Critério de J máximo desta licitação: R\$ 370.098,60.
Os Editais completos poderão ser obtidos no en www.npd.uem.br/npd/licitacao ou www.licitacoes-e.com.br informações poderão ser obtidas na Diretoria Compras do HUM, sito na Avenida Mandacaru, Maringá - Estado do Paraná, de Segunda a 1 das 13h30min às 17h00min. Fone (44) 3011- Maringá, 24 de abril de 2019. Hernes de Souza

COMUNICADO

EDITAL Nº 011/2019-HUM PR
A UEM/HUM, através da sua Diretoria Admin procedeu adequação nas especificações dos supracitado. Informa ainda que as novas datas das propostas e início da sessão de lances ser das 08h00min do dia 06/05/2019. Abertura da Início da Sessão de Lances: Dia: 20/05/2019, i demais condições do Edital. O Edital completo no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br> divulgação.zul (Hospital Universitário). Maringá Barboza - Diretor Administrativo.



J.P. FARIA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

103

FLS 01/02

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado à Hermes Vissoto nº 1157, Centro - Icaraima, PR, CI RG nº 1.346.902 SSP-PR e CPFME nº 281.150.079-00; VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA, brasileira, maior, casada, do comércio, residente domiciliada em Icaraima, PR, sito à Avenida Hermes Vissoto nº 1157-Centro, portadora da CI RG nº 15.491.869 SSP-SP e do CPFME nº 006.276.359-89, RESOLVEM, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas condições seguintes.



- 1a) NOME COMERCIAL.....: J.P. FARIA & CIA LTDA;
SEDE, FORO, ENDEREÇO: AV. HERMES VISSOTO, Nº 1157 - CENTRO - ICARAIMA - PR;
PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado;
INICIO ATIVIDADES.....: 01 DE AGOSTO DE 1998;
OBJETO SOCIAL.....: SERRALHERIA, FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.
- 2a) CAPITAL SOCIAL.....: R\$ 8.000,00 (DITO MIL REAIS);
NUMERO DE QUOTAS.....: 8.000-valor unitário: R\$ 1,00;
DISTRIBUIÇÃO.....: JAIR DA PAULA FARIA, R\$ 4.000,00;
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA, R\$ 4.000,00;
INTEGRALIZAÇÃO.....: Forma: R\$ 8.000,00 EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS;
Prazo: neste ato;
RESPONSABILIDADE.....: Dos Sócios LIMITADA ao total do capital social.
- 3a) GERENTE.....: JAIR DE PAULA FARIA;
USO DA FIRMA.....: Individualmente;
PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor;
PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo;
CAUÇÃO GERENCIA.....: Dispensada.
- 4a) BALANÇO GERAL.....: ANUALMENTE EM 31 DE DEZEMBRO;
RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5a) IMPEDIMENTOS.....: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer a atividade Mercantil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR
ASSINATURA

J.P. FARIA & CIA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

FLS 02702

106

6o) DELIBERAÇÃO SOCIAL...: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital.

7o) SESSÃO DE COTAS...: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de Contrato.

8o) MICROEMPRES...: DECLARAM: que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2o, INCISO I, da lei nº 8864, de 28.03.1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2o, INCISO I da lei nº 9.317, de 05.12.1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o Art. 9o da mencionada Lei nº 9.317.

LAVRADO ESTE EM 03(TREIS) VIAS IGUAL TEOR E FORMA,

Icaraima(PR), 13 de Julho de 1998 DO PR


JAIS DE PAULA FARIA


VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA



TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
CI No 3.408.088-1-PR


ERILDON MARQUES DE ARAUJO
CI No 4236.967-5-PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
41203941695

Protocolo: 982142692


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/07/98

SOB O NÚMERO:
982142692

Protocolo: 982142692


SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraiso-PR, 14-05-2011

ASSINATURA



JUCEPAR - UMUARAMA



98/214269 2

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

FL 01/05

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em Florestópolis-PR, aos 24/12/1955, residente e domiciliado na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Fundos, Centro, CEP 87530-000, portador da CI RG nº 1.346.902 - SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Paraguaçu Paulista-SP, aos 27/07/1962, residente e domiciliada na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Fundos, Centro, CEP 87530-000, portadora da CI RG nº 15.491.869 - SSP/SP e do CPF nº 006.276.359-89, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada J. P. FARIA & CIA LTDA ME, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08, **RESOLVEM** por este instrumento particular, alterar pela primeira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), fica elevado para a quantia de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), representados, por 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), sendo o aumento de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais), integralizado pela incorporação ao capital de saldo parcial dos lucros acumulados, apurados no Balanço Patrimonial encerrado no dia 31/12/2002, ficando o Capital Social, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	12.500	12.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e **RESOLVEM** consolidar o Contrato Social, adequando-se a Lei 10.406, de 10/01/2002, passando a ter a seguinte redação: **CONFERE COM ORIGINAL**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: J. P. FARIA & CIA LTDA ME, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, Município de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87.530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, pelos sócios, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	12.500	12.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	12.500	12.500,00
TOTAL	25.000	25.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01

FL 02/05

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1998, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social o ramo de Serralheria, Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **JAIR DE PAULA FARIA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

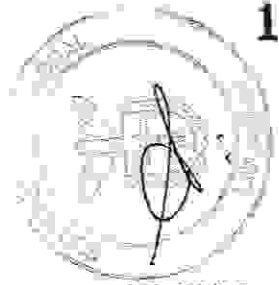
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/C LTDA
Av. Hermes Viana, 863, Centro, Jaramá - Paraná
CRC PR - 003.692/O-1 / FONE (41) 665.1262 / FAX (41) 665.1604
escarvel@uol.com.br

Alto Paranaíba - PR

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01



FL 03/05

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

CONFERE COM ORIGINAL
 Ass. Párisse-FB
 ASSINATURA

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01



FL 04/05

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01



FL 05/05

continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram, para os fins do art. 4º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I, do art. 2º, da Lei n.º 9.841, de 05/10/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão mencionadas no artigo 3º da mesma Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Icaraima-PR, 02 de Janeiro de 2004.

JAIR DE PAULA FARIA

CONFERE COM ORIGINAL
Aldo Parolin-PR
ASSINATURA

VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA

LOANDERSON CRUZ FARIA
RG: 6.949.744 - 6 SSP/PR

TESTEMUNHAS

ERIDON MARQUES DE ARAUJO
RG nº 4.236.967-5 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/01/2004
SOB NÚMERO: 20040142639
Protocolo: 04/014263-9

Empresa: 41 2 034169 5
J. P. FARIA & CIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Vanilde Izabel Peloi Venturoso
RG: 7.965.829 SSP - SP

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

113



fl.01/05

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20040142639, em sessão de 08/01/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela segunda vez seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), fica alterado para a quantia de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), representados por 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), cujo aumento de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) é integralizado pela incorporação do bem imóvel denominado Lote Urbano nº 20, da Quadra nº 81, da Planta Oficial da cidade de Icaraíma-PR, com área de 562,50 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Icaraíma-PR sob a matrícula nº 2.118, localizado na Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

J. P. FARIA & CIA LTDA ME

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em Paraguaçu Paulista-SP, aos 27/07/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA ME**, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20040142639, em sessão de 08/01/2004, inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAÍMA - PARANÁ

Selo de Autenticidade aposto na
última folha deste documento

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL/S/S LTDA
Av. Hermes Vissoto, 861, Centro, Icaraíma - Paraná
escarvel01@brturbo.com.br

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAÍMA - PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

114



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: ELAINE DE SOUSA CUNHA & CIA LTDA ME, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/08/1998, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social a atividade de Serralheria, Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio JAIR DE PAULA FARIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAIMA - PARANÁ

Selo de Autenticidade aposto na
última folha deste documento.

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL SIS LTDA
Av. Hermes Vissoto, 861, Centro, Icaraima - Paraná
escarvel01@brturbo.com.br

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAIMA - PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

115



§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme disposto no artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;
- 10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecendo o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAÍMA - PARANÁ
Selo de Autenticidade aposto na
última folha deste documento.

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
Av. Hermes Vissotto, 861, Centro, Icaraima - Paraná
escarvel01@brturbinho.com.br

REGISTRO IMOBILIÁRIO

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02



§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias antes da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{1}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subsequentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAIMA - PARANÁ
Selo de Autenticidade aposto na
última folha deste documento.

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA
Av. Hermes Vissotto, 861, Centro, Icaraima - Paraná
escarvel11@hotmail.com.br

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAIMA - PARANÁ

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA ME
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

117



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de falência, ou ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Icaraima-PR, 16 de Abril de 2008.

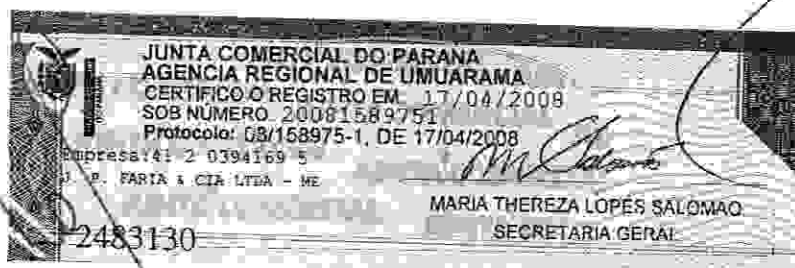

JAIR DE PAULA FARIA


VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA


LOANDERSON CRUZ FARIA
RG nº 6.949.744-6 SSP/PR

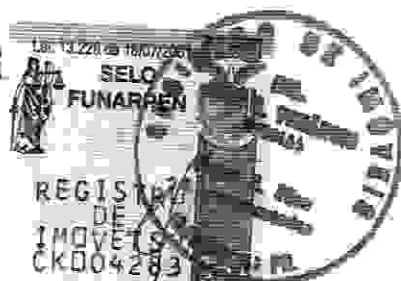
Testemunhas


ERILDON MARQUES DE ARAÚJO
RG nº 4.236.967-5 SSP/PR




Uziel Vieira
ECONOMISTA
CORECONIPR 4635-3

REGISTRO IMOBILIÁRIO
ICARAIMA - PARANÁ



REGISTRO DE IMOVEIS
ICARAÍMA - PARANÁ

Título Prenotado sob n.º 11.121

As 14:51 horas, no Livro 1 - Protocolo

Matrícula n.º 2.118 Livro 2 - R. Geral

Registro n.º — Livro 3 - R. Auxiliar

Registr. sob n.º 3 Averb. sob n.º —

O referido é verdade e dou fé.

Icaraíma, 24 de ABRIL de 2008.

Elaine Camussato Elias

Elaine Camussato Elias
ESCREVENTE

REMETRE MODULÁRIO

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

119

fl. 04/05

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM por este instrumento particular alterar pela terceira vez o seu Contrato Social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço de estabelecimento fica alterado de Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; para **Avenida Genercy Delfino Coelho**, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA: O Objeto Social da empresa fica alterado de atividades de Serralheria, Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas; para atividades de **Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional**;

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento, e à vista das modificações ora ajustadas, RESOLVEM consolidar o Contrato Social, passando a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 24/12/1955, em Florestópolis-PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00, residente e domiciliado à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 27/07/1962, em Paraguaçu Paulista-SP, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.491.869 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.276.359-89, residente e domiciliada à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157 - Fundos, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME**, com sede e domicílio à Avenida Hermes Vissoto, nº 1.157, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41203941695, em sessão de 15/07/1998, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20081589751, em sessão de 17/04/2008; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; RESOLVEM Consolidar o Contrato Social com as seguintes cláusulas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

120

n.º 2/05

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME, com sede e domicílio à Avenida Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraima, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), divididos em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), já subscrito e integralizado pelos sócios, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JAIR DE PAULA FARIA	17.500	17.500,00
VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA	17.500	17.500,00
TOTAL	35.000	35.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 1998, com prazo de duração indeterminado;

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por Objeto Social as atividades de Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Alto Paraíso-PR

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio JAIR DE PAULA FARIA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

121

n. 03/05

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

§ 3.º - Fica facultado à sociedade nomear administradores não-sócios, conforme dispõe o artigo 1.061, da Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) a aprovação das contas da administração;
- 2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) a destituição dos administradores;
- 4) o modo de sua remuneração;
- 5) a modificação do contrato social;
- 6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) o pedido de concordata;
- 9) a transformação da sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Alto Paraíso-PR, 14.05.2019.

ASSINATURA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

122

n. 04/05

§ 1.º - As deliberações sociais, **obedecido** o disposto no art. 1.010, da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

CONFERE COM ORIGINAL
Atto. Paraíso-PR

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (**maioria absoluta**) para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado, e destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e a ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:
Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
J. P. FÁRIA & CIA LTDA - ME
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 03

123

n. 05/05

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa;

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OMISSÕES: A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei nº 6.404/76 e demais alterações posteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Icaraima, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma.

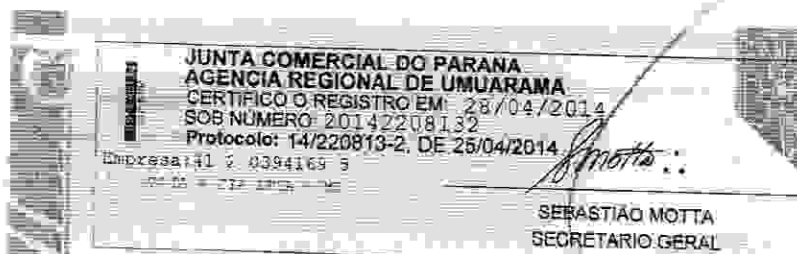
Icaraima-PR, 24 de Abril de 2014.


JAIR DE PAULA FÁRIA


VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FÁRIA

CONFERE COM ORIGINAL
Atto Paraiso-PR, 14 de 04 2014

ASSINATURA




Uziel Vieira
RG 1.400.839/PR
RELATOR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

124

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial J P FARIA & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0394169-5	CNPJ 02.657.448/0001-08	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/1998	Data de Início de Atividade 01/08/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA GENERCY DELFINO COELHO, 1.123, CENTRO, ICARAIMA, PR, 87.530-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERRALHERIA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;			
Capital: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA 006.276.359-89	Participação no capital (R\$) 17.500,00	Espécie de Sócio SOCIO	Administrador XXXXXXX
JAIR DE PAULA FARIA 281.150.079-00	17.500,00	SOCIO	Administrador XXXXXXX
Último Arquivamento Data: 26/01/2018 Número: 20180063499		Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s):			

CURITIBA - PR, 13 de maio de 2019

19305240-7
*19305240

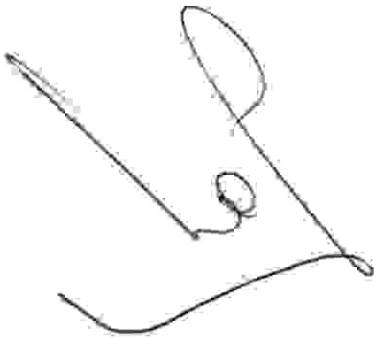
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL

DECLARAÇÃO

ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Hermes Vissoto, 861, Centro, nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 80.613.672/0001-01, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. **ERILDON MARQUES DE ARAUJO**, inscrito sob o CRC-PR 05188208, e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.236.967-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 774.221.719-87, vem através da presente **DECLARAR**, para os devidos fins, que a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Av. Genercy Delfino Coelho, 1123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/0001-08; é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

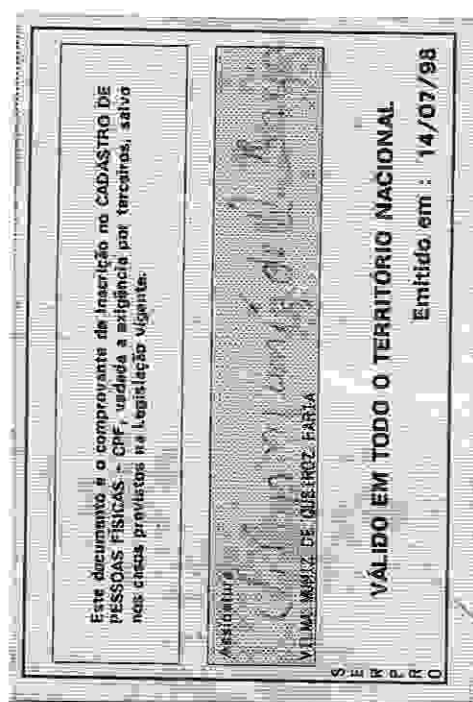
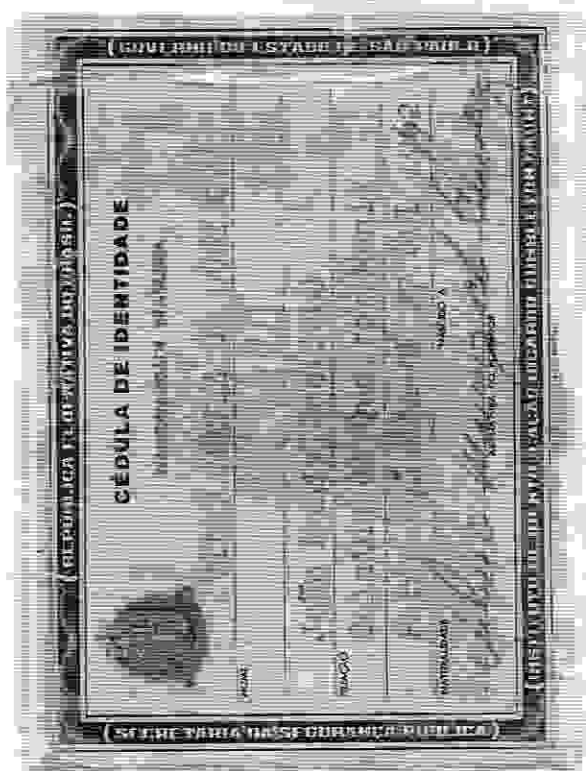
E, para que surta os devidos fins, vai devidamente assinada.

Icaraíma-PR, 10 de Maio de 2019



ESCARVEL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL S/S LTDA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **VILMA MUNIZ DE QUEIROZ FARIA**

Nº de inscrição: **006276359-89**

Data de Nascimento: **27/07/62**



(GOVERNHO DO ESTADO DO PARANÁ)

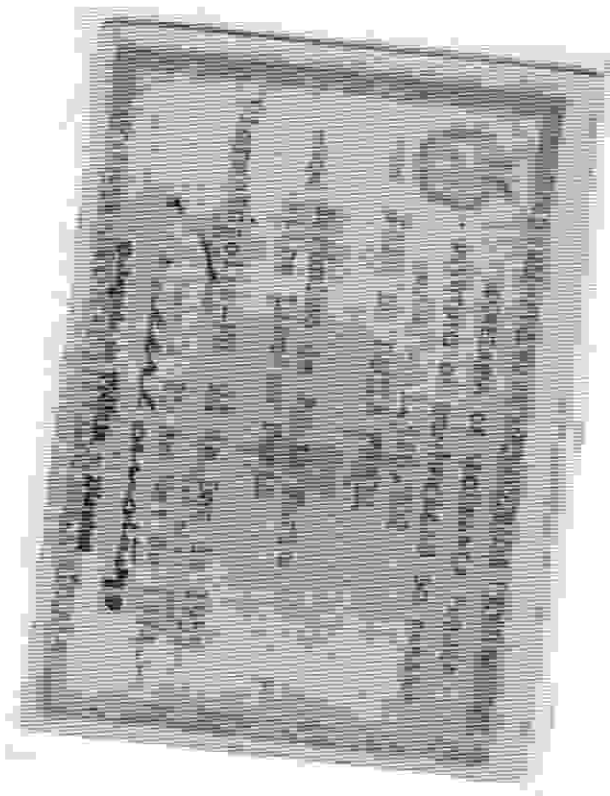
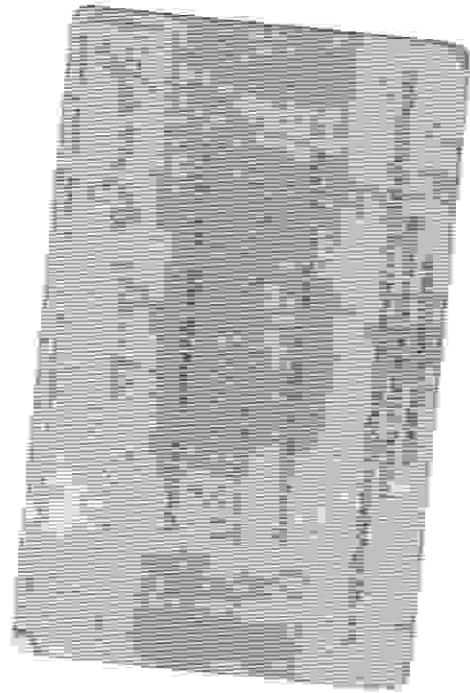
SECRETARIA DE GOV. E JUSTIÇA

SERIE — B — 18

Nº 038751



PROCT. 15/05/2019
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Parati-PR
SILVIA MARIA



Handwritten signature or scribble, possibly reading 'Lap' or similar.

Handwritten mark or signature.

Eric

Handwritten number '22'.



PRELIMINAR DE ACTO PARIA/80
 CONFERE COM ORIGINAL
 15 / 05 / 2019
 ASSINATURA

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.657.448/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/07/1998
NOME EMPRESARIAL J. P. FÁRIA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERRALHERIA DE PAULA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GENERCY DELFINO COELHO	NÚMERO 1123	COMPLEMENTO	
CEP 87.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ICARAIMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3665-1263	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/05/2019** às **10:22:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

131

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraíma – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do § II do art. 32 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso IV do item 7.1 da Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de Julho de 1995, que a empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.657.448/0001-08, situado a Avenida Genercy Delfino Coelho, nº. 1123, centro, na cidade de Icaraíma –PR, CEP 87.530-000, não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação, ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Icaraíma-Pr, 07 de maio de 2019.

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria

Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

132

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraíma – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

Declaro, para fins de prova junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR**, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a J. P. FARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.657.448/000108, situada na Avenida Genercy Delfino Coelho, nº. 1123, centro, na cidade de Icaraíma – Pr, CEP 87.530-000, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Icaraíma-Pr, 07 de maio de 2019.



J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA PR



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

À Comissão de Licitação

Ref: ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP, instaurado por essa Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos na obra na gerência dos serviços, o Engenheiro Civil/Arquiteto, Senhor NILSON LUIZ MATCHIL MARAN, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/ Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) sob o nº 18018/D.
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços.
- c) Dispostemos dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Icaraima-Pr, 07 de maio de 2019.

J. P. FARIA & CIA LTDA
Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, Nº 1123

CENTRO - ICARAIMA - PR

CEP 87530-000



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraíma – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade: Icaraíma - Pr

Data: 07/05/2019

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE
LICITAÇÕES**

**REFERENTE: Processo de Licitação TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2019-PMAP**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

CNPJ nº: 02.657.448/0001-08

Endereço: AV GENERCY DELFINO COELHO, nº 1.123 Bairro: CENTRO

Cidade: ICARAÍMA Estado PARANÁ

Conta Corrente nº 8008-X Agência Bancária 2119-9 Banco do Brasil

Inscrição Estadual: 90175229-03 Inscrição Municipal: 2189-0

E-mail: escarvel01@gmail.com

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: Jair de Paula Faria

Função/Cargo: Sócio-Administrador

Data de Nascimento: 24/12/1955

RG nº 1.346.902 Órgão Expedidor SSP/PR

CPF:

281.150.079/00

Endereço: Rua José Peres, nº 1154

Bairro: Centro CEP: 87.530-000 Fone (44) 3665-1442

E-mail: escarvel01@gmail.com

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAÍMA - PR

J.P. FARIA & CIA LTDA - EPP

Jair de Paula Faria

CPF: 281.150.079-00

RG: 1.346.902 SSP/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA
CNPJ: 02.657.448/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:59:47 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **B3F3.7F00.BFA1.3B51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

136

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019869522-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.657.448/0001-08**
Nome: **J P FARIA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA - PR

137

AVENIDA HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX (44) 3665-8000

CEP: 87.530-000 CNPJ: 76.247.337/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA N°. 376/2019

Cadastro.....: 2189-0
Contribuinte.....: J. P. PARRA & CIA LTDA - EPP
Endereço.....: AVN GENERCY DELFINO COELHO 1123
Bairro.....: Centro
CPF/CNPJ.....: 02.657.448/0001-08
Requerimento N°. 100/2019
Requerente.....: O MESMO
Finalidade.....: LICITAÇÃO

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o Contribuinte com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS

Icaraima-PR, 09 de Maio de 2019

Lucio Dias Macedo
CPF (MF): 072.672.449-12
Setor de Tributação e Cadastro



Esta Certidão tem validade até 30 dias a partir da data de emissão.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02657448/0001-08
Razão Social: J P FARIA E CIAA LTDA
Endereço: AV HERMES VISSOTO 1157 / CENTRO / ICARAIMA / PR / 87530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2019 a 19/05/2019

Certificação Número: 2019042002291661343937

Informação obtida em 07/05/2019, às 10:21:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. P. FARIA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.657.448/0001-08

Certidão nº: 172025407/2019

Expedição: 07/05/2019, às 10:21:41

Validade: 02/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. P. FARIA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signature

Divisão e Sugestões: www.tst.jus.br

Handwritten signature

Handwritten signature



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63319/2019**

Validade: 31/05/2019

Nome Civil: **NILSON LUIZ MATCHIL MARAN**

Carteira - CREA-PR Nº: **PR-18018/D**

Registro Nacional: **1703031504**

Registrado(a) desde: **16/02/1987**

Filiação: **ALCIDES OLIVINO MARAN**

RENATA MATCHIL MARAN

Data de Nascimento: **23/07/1963**

Carteira de Identidade: **3.190.390-4**

CPF: **48237396987**

Naturalidade: **ICARAIMA/PR**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau: **13/02/1987**

Diplomação: **13/02/1987**

Situação: **Regular**

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

15719 - J. P. FARIA & CIA LTDA

Desde: **28/06/2017** Carga Horária: **5 Horas** Unidade: **HORA/SEMANA**

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: **LICITAÇÕES**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 183037/2019.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 60680/2019

Validade: 05/11/2019

Razão Social: J. P. FARIA & CIA LTDA

CNPJ: 02657448000108

Num. Registro: 15719

Registrada desde : 28/09/1998

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123 CENTRO

Município/Estado: ICARAIMA-PR

CEP: 87530000

Objetivo Social:

Fabricação, Fornecimento e Instalação de Estruturas Metálicas, Serralheria e o Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional;

Restrição de Atividade : Ramo de atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil;

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NILSON LUIZ MATCHIL MARAN

Carteira: PR-18018/D Data de Expedição: 16/02/1987

Desde: 28/09/1998 Até: 01/09/1999

Desde: 21/09/2000 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 21/05/2009

Desde: 30/06/2009 Carga Horária: 4:0 H/D Até: 26/12/2009

Desde: 03/11/2010 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 26/11/2011

Desde: 21/12/2012 Carga Horária: 20:0 H/S Até: 26/11/2016

Desde: 28/06/2017 Carga Horária: 5: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 176509/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s). 142

Emitida via Internet em 09/05/2019 14:57:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Avenida Generey Delfino Coelho, nº 1.123, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000; inscrita no CNPJ sob o nº 02.657.448/0001-08 e no Cad-ICMS sob o nº 901175229-03, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. JAIR DE PAULA FARIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.346.902 SSP/PR e do CPF/MF nº 281.150.079-00;

CONTRATADO: NILSON LUIZ MATCHIL MARAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR sob o nº 18018/D, portador do CPF/MF nº 482.373.969-87, residente e domiciliado à Rua Francisca Bonfim Cardeal, s/nº, Centro, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, CEP 87530-000;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pelo **CONTRATADO**, dos serviços de engenharia, à **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa implementar seu projeto de estruturas metálicas.

DOS SERVIÇOS

Cláusula 2ª. Os serviços contratados neste instrumento consistem em ser o **CONTRATADO** responsável técnico pelas atividades realizadas pela empresa conforme o objeto social especificado em seu Contrato Social.

Cláusula 3ª. Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o **CONTRATADO** prestará também as informações técnicas necessárias à implementação do projeto, devendo também ceder à **CONTRATANTE** os direitos decorrentes dos processos utilizados na consecução daquele.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª. O **CONTRATADO** prestará os serviços a **CONTRATANTE** em uma carga horária de 05 (cinco) horas semanais.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula 5ª. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizados na consecução dos projetos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que por ventura esteja desenvolvendo.

Cláusula 6ª. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

ALTO PARAISO
CONFERE COM ORIGINAL
Alto Paraíso-PR, 14/05/2017

Cláusula 7ª. As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

DA MULTA

Cláusula 8ª. A parte que descumprir qualquer cláusula estabelecida neste instrumento se responsabilizará por multa de 10% (dez por cento) do valor de 01 (uma) parcela mensal a ser paga pela prestação dos serviços.

DO PAGAMENTO

Cláusula 9ª. Pela prestação dos serviços acertados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de parcelas mensais de **RS 1.320,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais)**, a serem pagas no 5º dia útil de cada mês subsequente.

Cláusula 10ª. O reajuste da contraprestação deste contrato terá como base o período e índice do salário-mínimo do país:

DA RESCISÃO

Cláusula 11ª. O presente instrumento será rescindido a qualquer momento, por vontade de ambas as partes ou caso uma das partes descumpra o estabelecido em qualquer uma das cláusulas deste contrato, sem isso implicar na não aplicação da multa prevista na cláusula 7ª.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O contrato terá prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, iniciando-se no dia 26 de Novembro de 2016 e terminando no dia 25 de Novembro de 2020.

DO FORO

Cláusula 13ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Icaraima, Estado do Paraná:

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Icaraima-PR, 25 de Novembro de 2016.

J. P. FÁRIA & CIA LTDA - ME
Jair de Paula Faria
Sócio-administrador

NILSON LUIZ MATCHIL MARAN
Engenheiro Civil

Testemunhas:

1ª

2ª

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAIMA

Selo nº pX6Fp.2Fnyk.GrsUo, Controle: sMIR.u7d3j
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de J.P. FÁRIA & CIA LTDA - ME representada por JAIR DE PAULA FÁRIA. Dou fé.

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAIMA

Selo nº wX6Fp.KZieV.DE9Tr, Controle: x5Iaq.ccPta
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de NILSON LUIZ MATCHIL MARAN. Dou fé. Icaraima-Paraná, 09 de maio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE ICARAÍMA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Avenida Anthero Francisco Soares, 630 - Centro
Icaraíma/PR - 87530-000

WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado

COAS

Certidão Negativa

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo no Cartório Distribuidor a meu cargo, os livros e arquivos de **FALÊNCIAS E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INSOLVÊNCIA CIVIL**, verifiquei **NÃO CONSTAR**, desde a instalação da Comarca, em 26/01/1991, registros em andamento em desfavor de:

J. P. FARIA & CIA LTDA, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 02.657.448/0001-08.

CONFERE COM ORIGINAL
Atto Paraiso-PR 14/05/2019

Todo o referido é verdade. Dou fé.

Icaraíma/PR, 08 de Maio de 2019.



WALDEMAR FURLAN JUNIOR
Distribuidor Designado
GISLAINE DE ALMEIDA SILVA
Funcionária Juramentada



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraíma – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Tomada de Preços nº. 05/2019-PMAP

A Empresa: J. P. FARIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.657.448/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JAIR DE PAULA FARIA, portador do documento de identidade RG nº. 1.346.902, emitida pela SSP/PR, e CPF nº 281.150.079-00, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação.

Declaramos, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Declaramos ter ciência que o **JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO**, é o órgão oficial de publicação do município.

Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaramos, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º, e art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações

02.657.448/0001-08

Icaraíma-Pr, 07 de maio de 2019.

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1.123
CENTRO

87530-000 ICARAÍMA PR

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador



SERRALHERIA DE PAULA

147

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

ANEXO X**CAPACIDADE FINANCEIRA**

A comissão de Licitação

Edital de tomada de preços 005/2019 - PMAP

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esse índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)	$(142.761,45 + 0,00) / (13.420,69 + 0,00)$	10,63
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC)	$(142.761,45 / 13.420,69)$	10,63
$LC = (AC / PC)$		
Endividamento (E)	$(13.420,69 + 0,00) / (142.761,45 + 0,00 + 105.600,00)$	0,05
$E = (PC + ELP) / AC + RLP + AP$		

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável longo prazo

ELP - exigível longo prazo

OBS: os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais

Icaraima - Pr, 07 de Maio de 2019

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria

RG: 1.346.902

CPF: 281.150.079-00

ERILDON MARQUES DE ARAUJO

RG: 4.236.967-5 SSP/PR

CPF: 774.221.719-87

CRC: PR05188208

148

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2018	2017
	31/12/2018	31/12/2017
ATIVO	248.361,45D	292.109,44D
ATIVO CIRCULANTE	142.761,45D	181.709,44D
DISPONÍVEL	4.855,25D	50.945,09D
CAIXA	4.855,25D	50.945,09D
CAIXA GERAL	4.855,25D	50.945,09D
ESTOQUE	137.906,20D	130.764,35D
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	137.906,20D	130.764,35D
PRODUTOS TRIBUTADOS, ISENTOS E DIFERIDO	137.906,20D	130.764,35D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	105.600,00D	110.400,00D
IMOBILIZADO	105.600,00D	110.400,00D
IMÓVEIS	120.000,00D	120.000,00D
EDIFÍCIOS	120.000,00D	120.000,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.471,90D	5.471,90D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.471,90D	5.471,90D
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	19.871,90C	15.071,90C
(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	14.400,00C	9.600,00C
(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5.471,90C	5.471,90C
PASSIVO	248.361,45C	292.109,44C
PASSIVO CIRCULANTE	13.420,69C	10.823,79C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.220,89C	3.800,65C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.220,89C	3.800,65C
SIMPLES A RECOLHER	1.092,07C	3.671,83C
T.C.F.A. A RECOLHER	128,82C	128,82C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	11.879,80C	6.523,14C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	2.192,14C	3.177,01C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.343,08C	2.343,08C
PRÓ-LABORE A PAGAR	849,06C	833,93C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	903,48C	595,51C
FGTS A RECOLHER	472,12C	288,64C
INSS RETIDO A RECOLHER	431,36C	306,87C
PROVISÕES	8.784,18C	2.750,62C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	8.133,52C	2.546,88C
PROVISÕES F.G.T.S. S/ FÉRIAS	650,66C	203,74C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	320,00C	500,00C
CONTAS E OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	320,00C	500,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	320,00C	500,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	234.940,76C	281.285,65C
CAPITAL SOCIAL	35.000,00C	35.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO	35.000,00C	35.000,00C
CAPITAL SOCIAL	35.000,00C	35.000,00C
RESERVAS	7.000,00C	7.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	7.000,00C	7.000,00C
RESERVA LEGAL	7.000,00C	7.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	192.940,76C	239.285,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	192.940,76C	239.285,65C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	192.940,76C	239.285,65C
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	0,00	0,00
REMESSA P/ TROCA	54.579,73C	42.659,58C
REMESSA P/ ABATE	4.310,89C	4.310,89C
RETORNO DE REMESSA P/ TROCA	54.579,73D	42.659,58D

Empresa: J. P. FARIA & CIA LTDA

C.N.P.J.: 02.657.448/0001-08

Insc. Junta Comercial: 41203941695 Data: 15/07/1998

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

Balanco encerrado em: 31/12/2018

Folha: 0002

Número livro: 0016

BALANÇO PATRIMONIAL

149

Descrição	2018	2017
RETORNO DE REMESSA P/ ABATE	31/12/2018 4.310,890	31/12/2017 4.310,890

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 248.361,45 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs 0000 a 0000 do Livro Diário nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41203941695, em 15/07/1998;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.


JAIR DE PAULA FARIA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 281.150.079-00


ERILDON MARQUES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05188208
CPF: 774.221.719-87











DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

Descrição	2018	Soma	Total	2017	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA					
PRODUTOS TRIBUTADOS, ISENTOS E DIFERIDO	210.508,98			285.760,63	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	17.394,54	227.903,52	227.903,52	34.663,84	320.424,47
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA					
(-), SIMPLES	(9.710,52)	(9.710,52)	(9.710,52)	(13.987,05)	(13.987,05)
= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA			218.193,00		306.437,42
(-) CUSTOS DAS VENDAS					
DESPESAS COM TRANSPORTES					
FRETES E CARRETOS	0,00	0,00		(205,80)	
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS					
PRODUTOS TRIBUTADOS, ISENTOS E DIFERIDO	(192.422,45)			(201.791,23)	
PRODUTOS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	(1.422,50)			(3.929,26)	
(-) PRODUTOS DEVOLVIDOS	0,00	(193.844,95)		600,00	
ESTOQUE INICIAL					
PRODUTOS TRIBUTADOS, ISENTOS E DIFERIDO	(130.764,36)			(69.363,06)	
PRODUTOS C/ SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00	(130.764,36)		(1.357,84)	
QUE FINAL					
PRODUTOS TRIBUTADOS, ISENTOS E DIFERIDO	137.906,21	137.906,21	(186.703,10)	130.764,35	(145.282,84)
= RESULTADO OPERACIONAL BRUTO			31.489,90		161.154,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			31.489,90		161.154,58
Despesas com Vendas					
DESPESAS COM PESSOAL					
SALÁRIOS E ORDENADOS	(40.954,72)			(22.611,04)	
13º SALÁRIO	(3.459,71)			(1.910,16)	
FÉRIAS	(5.586,64)			(2.546,88)	
FGTS	(4.079,91)	(54.080,98)		(2.165,39)	
DESPESAS GERAIS					
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(4.800,00)	(4.800,00)	(58.880,98)	(7.779,97)	(37.013,44)
Despesas Administrativas					
PRÓ-LABORE	(11.448,00)			(11.244,00)	
T.C.F.A. IBAMA	(515,28)			(515,28)	
ENERGIA ELÉTRICA	(2.256,93)			(2.891,62)	
ÁGUA E ESGOTO	(545,00)			(783,50)	
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	(3.840,00)			(6.000,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(235,00)			(175,00)	
DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	(31,43)			(62,86)	
TAXA JUCEPAR	(28,50)	(18.900,14)	(18.900,14)	(57,40)	(21.729,66)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS			(46.291,22)		102.411,48
Despesas Financeiras					
MULTA E JUROS DE MORA	(53,67)	(53,67)	(53,67)	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS E DESPESAS			(46.344,89)		102.411,48
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO			(46.344,89)		102.411,48
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DO I.R. E DA C.S. S/ LUCRO			(46.344,89)		102.411,48

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2018

151

Descrição	2018	Soma	Total	2017	Total
(=) LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES			(46.344,89)		102.411,48
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO			(46.344,89)		102.411,48

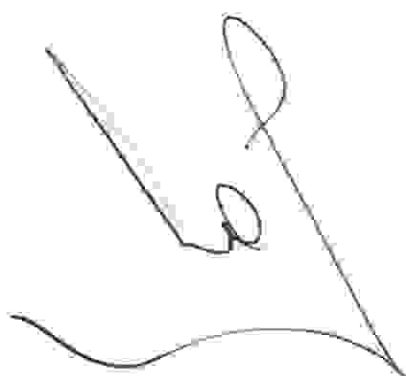
- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- As informações foram extraídas das folhas nºs. 0000 a 0000 do Livro Diário nº 16, registrado na Junta Comercial do Estado PR sob nº 41203941695, em 15/07/1998;
- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.



JAIR DE PAULA FÁRIA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 281.150.079-00



ERILDON MARQUES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05188208
CPF: 774.221.719-87



Rosa



TERMO DE ABERTURA

152

Livro Diário

Número: 16

Folha: 1

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa J. P. FARIA & CIA LTDA

Ramo Fabricação de esquadrias de metal

Endereço Avenida AV. GENEZIO DELFINO COELHO, 1123

Complemento

Bairro CENTRO

Município ICARAIMA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual 9017522903

Registro na Junta 41203441695 Data registro: 15/07/1998

Inscrição Municipal 6106-0

ICARAIMA, 01/01/2018

JAIR DE PAULA FARIA
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 281.150.079-00

ERILDON MARQUES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05188208
CPF: 774.221.719-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA

Termo de Autenticação 19/033949-7

O presente livro foi, por mim examinado e conferido, achando-se em conformidade com a
legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

UMUARAMA

14/MAIO 2019.

FATIMA APARECIDA FERRARESSO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS DE
Do Tabelião de Notas de Icaraima - PR

Autentico a presente fotocópia por conter com o original
que me foi apresentado.
*0001*G2QDE3M4-440246-81
Icaraima-PR 15 de maio de 2019 - 09:43:14h.

Natália Schneider Vázquez
Natália Schneider Vázquez - Tabela

TABELIONATO DE NOTAS DE PROTESTO DE TÍTULOS
Do Tabelião de Notas de Icaraima - PR

Natália Schneider Vázquez
Do Tabelião de Notas e do Protesto

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQ158430

Número: 16

Folha: 27

Contém este livro 27 folhas numeradas do No. 1 ao 27 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Nome da Empresa J. P. FARIA & CIA. LTDA

Ramo Fabricação de esquadrias de metal

Endereço Avenida AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

Complemento

Bairro CENTRO

Município ICARAIMA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual 9017522903

Registro na junta 41203941695 Data registro: 15/07/1998

Inscrição Municipal 6106-0

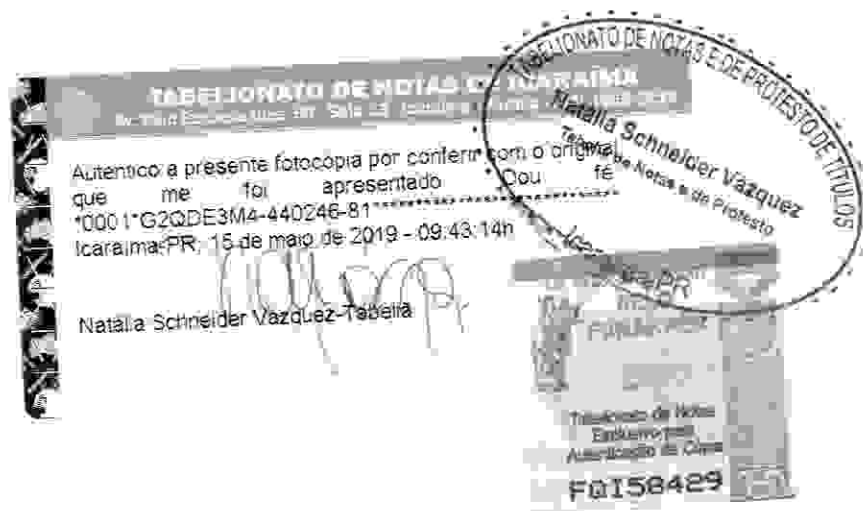
ICARAIMA, 31/12/2018


J. P. FARIA
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 281.150.079-00


EIRILDON MARQUES DE ARAUJO
Reg. no CRC - PR sob o No. PR05188208
CPF: 774.221.719-87

SELO DE FISCALIZAÇÃO
NO VERSO





SERRALHERIA DE PAULA**J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

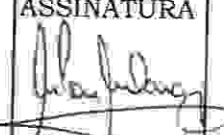
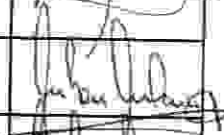
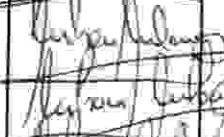
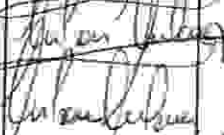
Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019-PMAP

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Lote	Nome	Especialidade	CREA	DATA	ASSINATURA
Nº	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	REGISTRO 16/02/21987	
I	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	16/02/21987	
II	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	16/02/21987	
III	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	16/02/21987	
IV	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	16/02/21987	
V	NILSON LUIZ MATCHIL MARAN	ENGENHEIRO CIVIL	18018/D	16/02/21987	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria

RG: 1.346.902

CPF: 281.150.079-00

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123

CENTRO

L 87530-000 ICARAIMA - PR



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

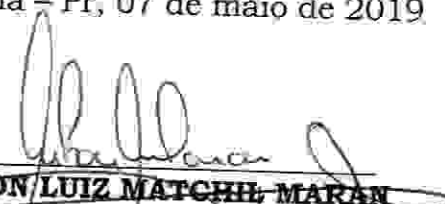
Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, **NILSON LUIZ MATCHIL MARAN**, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº 005/2019 - PMAP, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

Icaraima - Pr, 07 de maio de 2019


NILSON LUIZ MATCHIL MARAN

/482.373.969-87

CREA/PR nº 18018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, Nº 1.123

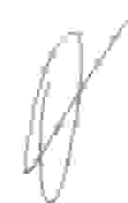
CENTRO

87530-000 ICARAIMA PR











SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2019-PMAP

Objeto: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso

O signatário da presente, o senhor JAIR DE PAULA FARIA, representante legalmente constituído da proponente J. P. FARIA & CIA LTDA, declara sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei complementar nº123/06 e 147/2014.

Icaraima – Pr, 07 de Maio de 2019.

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA PR

J. P. FARIA & CIA LTDA
Jair de Paula Faria
Socio-Administrador



NILSON LUIZ MATCHIL MARAN
CPF: 482.373.969-87
CREA/PR: 18018/D



OBS. Reconhecer firma das assinaturas em cartório sob pena de nulidade da declaração.



TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAIMA	TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAIMA
Selo nº 0X6HH.VzYk.8v5u0, Controle: sMkrR.DL20d Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Reconheço por semelhança a assinatura de J.P. FARIA & CIA LTDA - ME representada por JAIR DE PAULA FARIA. Dou fé Icaraima-Paraná 13 de maio de 2018, 16:11:19h. Em Teste da Verdade Doris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente 	Selo nº 0X6HH.eLey.3e9Tr, Controle: x5Uoq.8mURg Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Reconheço por semelhança a assinatura de NILSON LUIZ MATCHIL MARAN. Dou fé Icaraima-Paraná, 13 de maio de 2018 - 16:12:39h. Em Teste da Verdade Doris Kamila Cavalcante de Oliveira-Escrevente 



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

161

TERMO DE CONFERÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 004/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

PROPONENTE:

J. P. Farias & Cia Ltda

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social	Sim	OK	
Cartão CNPJ	sim	OK	
CICAD		OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes com acervos	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA , e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU , da pessoa física	Sim	OK	
Comprovação de vínculo empregatício, entre o responsável técnico pela execução da obra (Engenheiro Civil e/ou Arquiteto) e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro, ser contratada.	Sim	OK	
CARTA DE CREDENCIAMENTO	Sim	OK	
TERMO DE RENÚNCIA	Sim	OK	
ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO	Sim	OK	
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL	sim	OK	
ANEXO V	Sim		



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

162

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE			
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	Sim	OK	
ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	Sim	OK	
ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO	sim	OK	
ANEXO IX DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	Sim	OK	
ANEXO X CAPACIDADE FINANCEIRA	Sim		
ANEXO XI DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS	Sim	OK	
Índices de:			
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS	Sim	OK	
Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 1.2.2.	sim Nao		
As Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar declaração - Modelo Anexo VI.	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	Conforme Cronograma Físico	OK	
Prazo de Entrega	Conforme Cronograma	OK	



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

163

Validade da Proposta	Físico		
Garantia	60 dias	OK	
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			
Planilha orçamentária			
Cronograma físico-financeiro			

Alto Paraíso – PR,

15, 05, 2019.

Assinatura do Membro Conferente



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

164

ANEXO V

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

Ref.: Proposta para execução do objeto do Tomada de Preços nº 005/2019 - PMAP

Prezados Senhores, tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, nós abaixo assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de **R\$ 92.830,50 (Noventa e dois mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**

Lote I - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Fisioterapia) R\$ 17.259,76 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) R\$ 12.500,64 (Doze mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos);

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 37.256,90 (Trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 15.229,20 (Quinze mil duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

Lote V - Fabricação e Instalação de Divisória em estrutura Metálica (Barracão Industrial - Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$ 10.584,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Outrossim, declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;

Nilson Luiz MACHO Maran
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123
CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08

Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000

c) As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo estipulado no Cronograma Físico, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município, observadas as condições fixadas no Edital;

d) Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame.

f) Temos conhecimento de que o Diário Oficial do município de Alto Paraíso é o Jornal Umuarama Ilustrado.

Até que empenho seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Icaraima-Pr, 07 de maio de 2019.

J. P. FARIA & CIA LTDA

Jair de Paula Faria
Sócio-Administrador

Nilson Luiz Mattos Maran
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR

SERRALHERIA DE PAULA**J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1, 123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

Orçamento cobertura metálica UN. SAÚDE FISIOTERAPIA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - PMA

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ

OBRA: FABRICAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARAÍSO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA,

LOTE I

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	<u>COBERTURA</u>					
1.5	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 3", CHAPA Nº 12, TELHA ALUZINCO 043, FORNECIMENTO E					17.259,76
	INSTALAÇÃO, COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO, PÉ DIREITO 3,00M, VÃOS ACIMA DE 6,00M	m2	136	126,91	17.259,76	
	VALOR TOTAL					17.259,76
	ICARAIMA - PR, 14 de MAIO de 2019.					

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR

Nilson Luiz Matos
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D



SFRRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA

ALTO PARAISO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA,

Item	Especificações	1		2		3		4		5		6		7		8		Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$		
01	COBERTURA		2.157,47		2.157,47		2.157,47		2.157,47		2.157,47		2.157,47		2.157,47		2.157,47	17.259,76	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%		12,50%			
Acumulado em Percentagem		12,50%		25,00%		37,50%		50,00%		62,50%		75,00%		87,50%		100,00%			

J. P. Faria & CIA LTDA

NILSON LUIZ MATCHIL MARAN
ICARAIMA - PR, 14/05/2019

Nilson Luiz Matchil Maran
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1.123

CEP 87530-000

Nilson Luiz Nogueira
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-00
J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME
AV. GENEZIO DELFINO COELHO 1123
CENTRO
87530-000 ICARAMA PR

ICARAIMA/PR, 12/05/2019.

CRONOGRAMA FÍSICO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA					
ALTO PARAISO - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, UNIDADE DE FISIOTERAPIA,					
Item	Especificações	COBERTURA		Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	100%		
1				17.259,76	100,00%
2				17.259,76	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente				17.259,76	100,0%
Acumulado em Percentagem				17.259,76	100,0%

SERRALTHERIA DE PAULA
J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP
CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03
Fabricação de Esquadrias de Metal
Av. Genecy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000



SERRALHERIA DE PAULA**J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP**

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

PLANILHA DE SERVIÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA****LOCAL: ALTO PARAÍSO -PÁTIO DA UNIDADE DE FORTALECIMENTO E VINCULO
PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES****LOTE II**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	COBERTURA COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA COM VIGA U 3", CHAPA Nº 12, TELHA ALLZINCO 043, FORNECIMENTO E					12.500,64
1.5	INSTALAÇÃO, COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO, PÉ DIREITO 3,00M, VÃOS ACIMA DE 6,00M	m2	97,5	126,91	12.500,64	
	VALOR TOTAL					12.500,64
	Icaraíma - Pr. 14 de Maio de 2019.					

02.657.448/0001-03**J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME**AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123
CENTRO

87530-000 - ICARAÍMA - PR

Nilton Luiz de Almeida
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D



SFRRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO -PÁTIO DA UNIDADE DE FORTALECIMENTO E VINCULO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
LOCAL: ALTO PARAISO- ESTADO DO PARANA

Item	Especificações	1	2	3	4	5	6	7	8	Valor (R\$)	Valor (%)
01	COBERTURA	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	30 dias R\$ 1.562,58	12.500,84	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,0%
Acumulado em Percentagem		12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%	100,00%	100,00%

J. P. FARIA & CIA LTDA

ICARAIMA - PR, 14/05/2019

NILSON LUIZ MATCHIL MARAN

Engenheiro Civil

CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-03

J. P. FARIA & CIA LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO GOELHO 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR

SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 901752229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraíma - Paraná - CEP 87530-000

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARAÍSO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA CMEI BICHINHO DA MAÇA.

LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	<u>COBERTURA</u>					37.256,90
1.1	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 3", CHAPA Nº 12, TELHA ALUNZICO 043, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	322,18	115,64	37.256,90	
	VALOR TOTAL					37.256,90
	ICARAIMA - PR, 14 DE MAIO DE 2019					


 Nilson Luiz Mattar Maran
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 18.018/O

02.657.448/0001-00

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
 Av. GENERCY DELFINO COELHO 1123
 CENTRO
 87530-000 - ICARAIMA - PR


 R.



FERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA CMEI BICHINHO DA MAÇA.
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificações	1	2	3	4	5	6	7	8	Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias		
01	COBERTURA	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 4.657,11	R\$ 37.256,90	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		100,0%
Acumulado em Percentagem		12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%		

J. P. Faria & CIA LTDA

ICARAIMA - PR, 14/05/2019

NILSON LUIZ MATCHIL-MARAN

Nilson Luiz Matchil Maran
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR

173

Doutor

R

02.657.448/0001-08
J. P. FARIA & CIA. LTDA - ME
AV. GENEY DELFINO COELHO 1123
CENTRO
87530-000 PARANÁ, PR

Nilson Luiz Matos
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/D

ICARAIMA - PR, 14/05/2019

CRONOGRAMA FISICO						
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO						
ALTO PARAISO - AMPLIAÇÃO SALAS DE AULA CMEI BICHINHO DA MACA.						
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA						
Item	Especificações	1	2	Valor (R\$)	Valor (%)	CÔBERTURA
		30 dias	30 dias	37.256,90	100,00%	
Valor em Percentagem Total Mensalmente						
Acumulado em Percentagem						
		100%		37.256,90	100,00%	



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genécio Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ OBRA: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA

LOCAL: ALTO PARAÍSO - PÁTIO DO CMEI BICHINHO DA MAÇA

LOTE IV

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	<u>COBERTURA</u>					
1.5	COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 3", CHAPA Nº 12, TELHA ALUZINCO 043, FORNECIMENTO E					15.229,20
	INSTALAÇÃO, COM PILARES METÁLICOS E BASE PARA INSTALAÇÃO. PÉ DIREITO 3,00M. VÃOS ACIMA DE 6,00M	m2	120	126,91	15.229,20	
	VALOR TOTAL					15.229,20
	ICARAIMA - PR, 14 DE MAIO DE 2019.					

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENÉCIO DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA - PR

Ilson Luiz Matos Maran

Engenheiro Civil

CREA-PR 18.018/D



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
COBERTURA EM ESTRUTURA METALICA
ALTO PARAISO - PÁTIO DO CMEI BICHINHO DA MAÇA

Item	Especificações	1	2	3	4	5	6	7	8	Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias	30 dias		
01	COBERTURA	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 1.903,65	R\$ 15.228,20	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		
Acumulado em Percentagem		12,50%	25,00%	37,50%	50,00%	62,50%	75,00%	87,50%	100,00%		100,0%

ICARAIMA - PR, 14/05/2019.

NILSON LUIZ MATCHIE-MARAN

Engenheiro Civil

CREA-PR 18.018/D

J.P. FARIA & CIA LTDA

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA. LTDA. - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123,

CENTRO

87530-000 ICAIRAMA - PR

SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000



CRONOGRAMA FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
ALTO PARAISO - PÁTIO DO CMEI BICHIMHO DA MACA
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA

Item	Especificações	COBERTURA				Valor (%)	Valor (R\$)
		1	2	3	4		
		30 dias	30 dias	30 dias	30 dias		
		100%				100,00%	15.229,20
01							15.229,20
Valor em Percentagem Total Mensal							100,00%
Acumulado em Percentagem							100,00%

Icaraima - PR, 14/05/2019.

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 - ICARAIMA, PR

Nilson Luiz Matchi Marini
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.018/0

SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000

PLANILHA DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - ESTADO DO PARANÁ OBRA: CONSTRUÇÃO DE DIVISÓRIA METÁLICA

ALTO PARAÍSO -BARRAÇÃO INDUSTRIAL, RUA TIBAGI, PARQUE

LOCAL: INDUSTRIAL, ALTO PARAÍSO

LOTE V

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTID.	PREÇO	TOTAL ITEM	TOTAL
1.0	<u>ESTRUTURA METÁLICA - DIVISÓRIA</u>					10.584,00
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DIVISÓRIA EM ESTRUTURA METÁLICA		90	117,6	10.584,00	
	COM VIGA U - 3", CHAPA Nº 12 E TELHA ALUZINCO 43MM.					
	VALOR TOTAL					10.584,00
	ICARAIMA - PR, 14 DE MAIO DE 2019					
	02.657.448/0001-08					

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 - ICARAIMA - PR

Nilson Luiz Matichil Maran
Engenheiro Civil
CREA-PR 16.019/D



SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA - EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro - Icaraima - Paraná - CEP 87530-000

CRONOGRAMA FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
DIVISÓRIA EM ESTRUTURA METALICA
LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANA

Item	Especificações	1		2		3		4		5		6		7		8		Valor (R\$)	Valor (%)
		30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$	30 dias	R\$		
01	ESTRUTURA METALICA	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	12,50%	1.323,00	10.584,00	100,00%
Valor em Percentagem Total Mensalmente		12,50%		25,00%		37,50%		50,00%		62,50%		75,00%		87,50%		100,00%			
Acumulado em Percentagem																			

ICARAIMA - PR. 14/05/2019

J. P. FARIA & CIA LTDA

NILSON LUIZ MATCHIL MARAN

Engenheiro Civil
REA-PR 18.018/D

02.657.448/0001-08

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

AV. GENERCY DELFINO COELHO, 1123

CENTRO

87530-000 ICARAIMA PR

SERRALHERIA DE PAULA

J. P. FARIA & CIA LTDA – EPP

CNPJ nº 02.657.448/0001-08 Inscrição Estadual nº 90175229-03

Fabricação de Esquadrias de Metal

Av. Genercy Delfino Coelho, nº 1.123, Centro – Icaraima – Paraná – CEP 87530-000



CRONOGRAMA FÍSICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

DIVISÃO EM ESTRUTURA METALICA

LOCAL: ALTO PARAISO - ESTADO DO PARANÁ

Item	Especificações	30 dias		Valor (R\$)	Valor (%)
		1	2		
01	ESTRUTURA METALICA			10.584,00	100%
Valor em Percentagem Total Mensalmente				10.584,00	100%
Acumulado em Percentagem				100%	

JCARAIMA – PR, 14/05/2019.

Nilson Luiz Matcchi Martin
Engenheiro Civil
CREA-PR 18.918/D

J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

02.657.448/0001-08

AV. GENERCY DELFINO COELHO 1123
CENTRO
87530-000 ICARAIMA PR



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Lote I - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Fisioterapia) R\$ 17.259,76 (dezesete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos);

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) 12.500,64 (doze mil e quinhentos reais e sessenta e quatro centavos);

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI – Bichinho da Maçã) R\$ 37.256,90 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI – Bichinho da Maçã) R\$ 15.229,20 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos);

Lote V - Fabricação e Instalação de Divisória em estrutura Metálica (Barracão Industrial – Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Totalizando o valor de R\$ 92.830,50 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, prazo de entrega 30 (trinta) dias, prazo de garantia 12 (doze) meses. As mesmas foram rubricadas pela comissão de licitação. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, foi dado como vencedora a empresa J. P. FARIA & CIA LTDA, nos lotes I, II, III, IV e V, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para o Município, assim o Senhor presidente também comunicou aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através de edital de resultado publicado no jornal Ilustrado Umuarama e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Desta forma deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

VALDEMI RIBEIRO SPARAPAN

Presidente

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membro

22

[Handwritten signature]

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR****CNPJ 95.640.736/0001-30****CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

Maria de Oliveira Caetano
Maria de Oliveira Caetano
Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Marilda Rosa do Nascimento da Silva
Membro

Cynthia Laize Zagoto
Membro

Jair de Paula Faria
Jair de Paula Faria
Representante

72



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Augusto José de Souza, 1077 - CEP 87528-000 - Fone: (44) 3664-1093

ATESTADO MÉDICO

ATESTADO que o Segurado Claudia Lauer
2 AGOSTO Portador da Carteira Profissional Nº 02
 Série _____, necessita de 06 (por extenso)
 dias de afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

Hospital ou Ambulatório

Localidade e Data

Dr. Hosny Sergio I. dos Santos
 CRM 1718 Clínica Médica

Ass. Médico - CRM 1718

NOTA: Este atestado é válido para as finalidades previstas no Art. 88 do RGPS aprovado pelo decreto nº 60.501, de 14/3/67 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

EDITAL DE RESULTADO

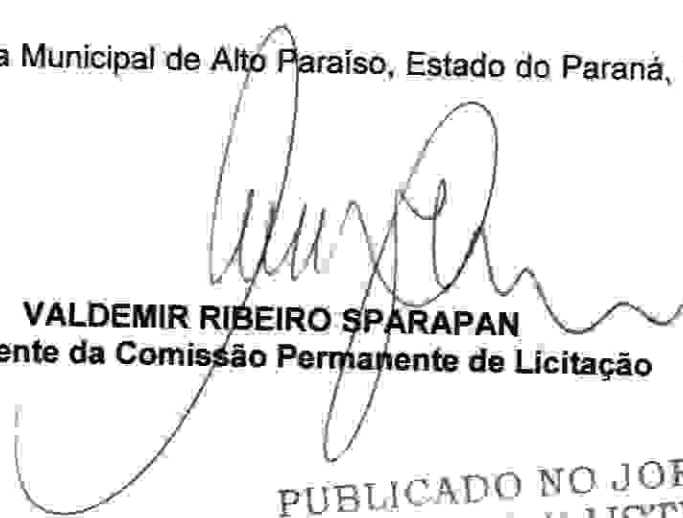
REF.: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o **RESULTADO**, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 15/05/2019 às 13:30 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empreitada por lote)".

VENCEDOR:

J. P. FARIA & CIA LTDA EPP

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2019.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 16 / 05 / 2019
Edição N.º 11559

Artesanato denominado CONTRANTE, e outro lado à empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMIARARA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 004.78759-08, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (41) 3623-3286 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Veleiro, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.108 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 809.031.428-00, doravante denominado CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 85, da Lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de execução de uma obra de pavimentação asfáltica em TST de 3.120,06 m² em ruas da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 065/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual se estendendo-se até a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 13 de Junho de 2018.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha – PR, 05 de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HUGO DE ASSIS GONZAGA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA, REF. AO PROCESSO LICITATORIO DE CONCORRÊNCIA N.º 002/2018, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E A EMPRESA INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMIARARA – LTDA.

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.737.200/0001-67, com sede na R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.075-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMIARARA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 004.78759-08, devidamente inscrita e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (41) 3623-3286 no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Veleiro, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.108 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 809.031.428-00, doravante denominado CONTRATADA, considerando o § 1º, art. 85, da Lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade de execução de uma obra de pavimentação asfáltica em TST de 7.143,62 m² em ruas da sede do Município de Cidade Gaúcha – PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 4 (quarta) do contrato original sob n.º 038/2018 que vem acrescer o prazo de vigência contratual se estendendo-se até a data de 31 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 22 de Maio de 2018.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha – PR, 15 de Março de 2019.

ALEXANDRE LUCENA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HUGO DE ASSIS GONZAGA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATORIO N.º 51/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

LICITAÇÃO – EXCLUSIVA DE ME E EPP

DATA DA ABERTURA: 26 de maio de 2019

HORARIO: 09:00 hrs

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de instrução de atividades esportivas e recreativas, palestras e oficinas no município, conforme Termo de Referência Anexo ao Edital.

TIPO: Menor Preço – Por Item

REGIME CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada – 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou ainda pelo email altopiquiri.pr.gov.br.

Alto Piquiri – PR, 15 de maio de 2019

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Lei n.º 2.222

De 15 de Maio de 2019

SÚMULA: “Dispõe sobre lei autorizadora para que o município de Douradina – PR integre o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – COMPAR”.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Douradina – PR a integrar o CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ – COMPAR, podendo o Chefe do Executivo municipal, firmar todos os atos necessários para constituição e funcionamento do consórcio, convênios e projetos, inclusive para fins orçamentários.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2019.

João Jorge Sossai

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 166/2019

DATA: 15/05/2019

SÚMULA: Nomeia Fiscal de Contrato de Empresas.

O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) – Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG n.º 3.318.890-3 e do CPF n.º 459.950.019-49, como Fiscal de Contrato n.º 075/2019 Empresa: DINORPA SISTEMAS PARA HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, Fiscal de Contrato n.º 076/2019 Empresa: LINECONTROL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

2º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 163/2019

DATA – 15/05/19

SÚMULA – Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Ocineia Martins de Angelo, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a contar de 13/05/19 a 22/05/19.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 13/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 164/2019

DATA – 15/05/19

SÚMULA – Concede Férias a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Férias a servidora, Selma Candido Neponuceno, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a contar de 13/05/19 a 11/06/19.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 13/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 165/2019

DATA – 15/05/19

SÚMULA – Concede Licença Especial a funcionário O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder Licença especial a servidora, Izemilda Ribeiro da Costa, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo de 2009/2014 a contar de 14/05/19 a 02/06/19.

Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.

Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.

Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 14/05/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 15 de Maio de 2019.

MARCOS ALEX DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

Processo Administrativo n.º 057/2019

Pregão Presencial n.º 036/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 500, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINIS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.”

Nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME e EPP.

Não havendo proposta exclusiva de participação das MPES, EPPs e MEIS, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 29/05/2019 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.604 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal n.º 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser consultados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaíso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EDITAL DE RESULTADO

REF: TOMADA DE PREÇO N.º 005/2019

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o RESULTADO do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito a Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 15/05/2019 às 13:30 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇO, o qual tem como objeto Contratação de uma empresa do ramo de Serragem para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

VENCEDOR:

J. P. FARIA & CIA LTDA EPP

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 15 de Maio de 2019.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 156/2019

DATA: 15/05/2019

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Cancelar o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 005/2019, no local e na data acima.

2º) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

REGIÃO DA SILVA RECK CONFORME RESOLUÇÃO DE 2011, ART. 036 E SEQUENTES O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA de 01 de novembro de 2011, que dispõe a Remuneração do Quadro Geral dos Servidores RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER promoção por capacidade DA SILVA RECK, portador do RG n.º 7.753 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, a servidora a ocupar a referência 2 B, Nível VII – GOL.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2019.

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, 05 de maio de 2019, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

CLERIS MORAES OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL D

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 019/2019

De 15 de maio de 2019.

CONCEDE PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO BORGES ALVES CONFORME RESOLUÇÃO N.º 2011, ART. 036 E SEQUENTES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 01/2012 de 01 de novembro de 2011, que dispõe a Remuneração do Quadro Geral dos Servidores RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER promoção por capacidade BORGES ALVES, portadora do C.I.R.G. – nº 9.01, ocupante do cargo de Advogado conforme a servidora a ocupar a referência 1 B, Nível IV, e GOL.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir de 01/11/2019.

Edifício da CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, 05 de maio de 2019, aos 15 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

CLERIS MORAES OLIVEIRA

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL

Município de Aldeia-Bat

Lei Federal n.º 8.643 de 04.01.1994 Lei M e-mail: emaltonlady

Resolução n.º 01/2019 de

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, COM O TEMA SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO de suas atribuições estabelecidas que lhe foi conferida em novembro de 2005 e considerando a deliberação no dia 10 de maio de 2019, às 14:00 horas na sala

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da IV Pessoa Idosa do Município de Aldeia-Bat – PR, a ser

terão as seguintes representações:

- Claudemir Ceatano – Representação Governante

- Nilson de Souza Moraes – Representação Governante

- Emily Thayany Faccio Rodrigues – Representação

- Angélica Bergamin de Souza – Representação N

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de

Aldeia-Bat/PR, 15 de maio de 2019.

Priscila da Silva

Presidente do C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 044/2019

REF: PREGÃO: 020/2018

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 DE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATE, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADO: M. K. SCHITCOSKI-ME CNPJ: 03.426.221/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O CEMETÉRIO DE IVATE, CONFORME QUANTIDADES E EX

ANEXO I DO EDITAL VALOR TOTAL: R\$ 5.555,00 (CINCO MIL QUINH

PRazo DE VIGENCIA: 31 DE JULHO DE 2019

FORD: COMARCA DE ICARAIMA – ESTADO D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 058/2019

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária ao NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito do Mi

no uso de suas atribuições, que lhe são conferi Considerando o processo de Aposentadoria Contribuição, da servidora IDALETE PAULUINI



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

187

PARECER JURÍDICO

Tomada de Preços Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 051/2019

Objeto: “Contratação de uma empresa do ramo da serralheria para fabricação e instalação de coberturas e divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).”

A licitação em análise é aquela de que trata o **Edital de Tomada de Preços nº 005/2019, Tipo Menor Preço**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a “contratação de uma empresa do ramo da serralheria para fabricação e instalação de coberturas e divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso”.

Analizados por esta Consultoria os critérios atinentes à escolha da modalidade licitatória em questão, seguiu-se *Parecer Favorável* para a continuidade dos trabalhos, passando-se agora à análise da *fase externa* do presente processo licitatório.

O *Aviso de Licitação* foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 25 de Abril de 2019, edição nº 11.542, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo; no Diário Oficial do Paraná, em data de 25 de Abril de 2019, edição 10.423; bem como no Jornal Folha de Londrina, em data de 25 de Abril de 2019, conforme encartes em anexo.

A *Sessão Pública* para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 15 de Maio de 2019, respeitado, portanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de que trata o art. 21º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Analisando-se o certame quanto à *Fase de Habilitação*, constatou-se que, apesar de ter sido dada ampla publicidade à licitação, apenas uma empresa esboçou interesse em contratar com o Município: **J. P. FARIA & CIA LTDA – CNPJ 02.657.448/0001-08**, devidamente representada por seu representante legal ou contratual.

Diante da regularidade documental foi declarada habilitada da única licitante, procedendo-se a seguir à fase de *Classificação e Julgamento das Propostas*, sendo que a Comissão de Licitação, presidida pelo Presidente da Comissão, passou então a analisar a proposta apresentada, constatando que sua proposta foi vantajosa para administração, sagrando-se vencedora, portanto, a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA – CNPJ 02.657.448/0001-08**, em razão dos preços especificados serem aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

188

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Presidente designado previamente adjudicou o objeto da licitação à empresa vencedora acima listada.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Presidente, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

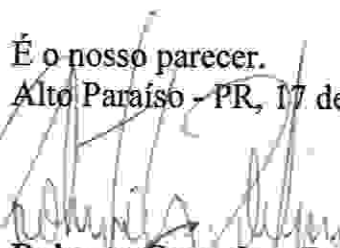
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 17 de Maio de 2019.


Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

189

DECRETO N. 2.003/2019

DATA: 20 de Maio de 2019.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 005/2019.

uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no

Licitação.

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA EPP** os Lotes I, II, III, IV e V, do resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços, n.º 005/2019.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n.º 005/2019, os Lotes I, II, III, IV e V, em favor da empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA EPP**, que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote).

Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

dias do mês de Maio de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20

Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 21/05/2019
Edição N.º 11563

CLAUSULA PRIMEIRA
Atorados do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 026/2016 que vem acrescer a importância de R\$ 70.156,62 (setenta mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) no preço contratual, perfazendo sua totalidade o valor de R\$ 574.067,55 (quinhentos e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 17 (décima sétima) do instrumento contrato, estendendo-se o prazo da vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro 2019.

CLAUSULA TERCEIRA
Permonecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 08 de Abril de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HUGO DE ASSIS GONZAGA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA REF. AO PROCESSO LICITATORIO TOMADA DE PREÇO N.º 001/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI.

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.377.000/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador de cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076/7-9 SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.801.453/0001-70 e cadastrado pela Inscrição Estadual n.º 904.78759-08, devidamente instalada e em pleno funcionamento a Rua Naga, 1741, Quadra 03, Lote 18, Pq. Industrial III, Fone: (44) 3523-3265 no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.507-150, neste momento representada pelo Sr. HUGO DE ASSIS GONZAGA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 3071, Jd. Velours, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.502-400, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.501.106 SSP/MS e inscrito no CPF sob n.º 608.031.425-00, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1º, art. 65, da Lei n.º 8666/93, considerando a necessidade de serviços complementares a conclusão de II Etapa da reurbanização, paisagismo e melhorias de vias públicas no sede do Município de Cidade Gaúcha - PR, em atendimento ao Convênio 522.074 do Ministério das Cidades, processo 1025691-93/2015, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE EMPREITADA, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA
Atorados do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 026/2016 que vem acrescer a importância de R\$ 13.227,81 (treze mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos) no preço contratual, perfazendo sua totalidade o valor de R\$ 410.745,07 (quatrocentos e dez mil setecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos).

CLAUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso, alterar a cláusula 17 (décima sétima) do instrumento contrato, estendendo-se o prazo da vigência contratual, até a data de 31 de Dezembro 2019.

CLAUSULA TERCEIRA
Permonecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 07 de Abril de 2016.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha - PR, 03 de Abril de 2019.

ALEXANDRE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
HUGO DE ASSIS GONZAGA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

MUNICIPIO DE GUAIRA - PR
Relatório Reunido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social
Janeiro a Abril/2019

O Município de Guairá, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2008-0236-Agência de Contábeis
Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO 38 40/2008

RECEITAS PARA AFUPAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (R)	(R\$) e %
RECEITA DE IMPOSTOS URBANOS (R)	34.135.400,00	34.135.400,00	5.947.812,49	17,42
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.730.000,00	4.730.000,00	549.875,19	11,62
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	1.730.000,00	1.730.000,00	352.994,30	20,40
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.900.000,00	3.900.000,00	1.136.997,31	29,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.775.000,00	2.775.000,00	826.647,51	29,81
Imposto Territorial Rural - ITR	215.300,00	215.300,00	1.739,34	0,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	781.300,00	781.300,00	381.227,23	48,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida	478.000,00	478.000,00	296.779,23	62,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LÍQUIDAS	45.914.000,00	45.914.000,00	17.862.330,40	38,90
Cota-Parte FPM	24.000.000,00	24.000.000,00	8.852.792,79	36,89
Cota-Parte FTE	500.000,00	500.000,00	10.717,84	2,15
Cota-Parte FPM	4.500.000,00	4.500.000,00	1.999.049,96	44,42
Cota-Parte FMS	16.500.000,00	16.500.000,00	5.360.206,48	32,48
Cota-Parte FPE-Exportação	300.000,00	300.000,00	83.636,22	27,88
Contribuições, Proventos, Proventos de Incentivo e Transferências Constitucionais	114.000,00	114.000,00	-	-
Transferência ICMS (LC 87/96)	114.000,00	114.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA AFUPAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	95.045.900,00	95.045.900,00	21.432.862,96	22,65

DESP. PROPRIAS DE AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	JAN-ABR 2019	%
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	720.891,94	200.696,34	27,83
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	227.891,94	89.171,67	39,13
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	493.000,00	111.524,67	22,62
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	137.425,41	19.798,04	14,33
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	137.425,41	19.798,04	14,33
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	688.117,36	220.482,36	32,03
DESP. COM CRIANÇA E ADOLESCENTE	688.117,36	220.482,36	32,03

Obs.: Dados Orçamentários atualizados até 30/04/2019. 22,65% sobre o repasse do FPM Projeção.

HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL

MYLENE MEYRE ROJAS
CRC-MS 33.704/06-PR

HUMBERTO JOSE PEDRA
COORD. DO SISTEMA G. INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2.003/2019
DATA: 20 de Maio de 2019.
SÚMULA: Homologação do resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 005/2019.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.

DECRETO:
Art. 1º) Fica Adjudicado o resultado do processo licitatório, em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA EPP os Lotes I, II, III, IV e V, do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 005/2019.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS, n.º 005/2019, os Lotes I, II, III, IV e V, em favor da empresa J. P. FARIA & CIA LTDA EPP, que tem como objeto: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empenhado por lote).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 20 dias do mês de Maio de 2019.
Décio Jardim Junior
Prefeito Municipal

Supervisão Financeira

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA - Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2019 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná,
em 20 de maio de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UMUARAMA
2ª VARA CÍVEL DE UMUARAMA - PROJUDI
Rua Desembargador Antonio Ferreira da Costa, nº 3693 - Zona I - Umuarama/PR - CEP: 87.501-200 - Fone: (44) 3621-8402

Processo: 0013257-52.2014.8.16.0173
Classe Processual: Procedimento Comum
Assunto Principal: Cheque
Valor da Causa: R\$ 5.768,18
Autor(s): * LOPES & DEPIERI LTDA
Reu(s): * JUCIELA CAMPELZI

EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. MARCELO PIMENTEL BERTASSO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA o(a) requerido(a) Juciel Campezzi, inscrita no CPF nº 023.927.079-79, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Ação Ordinária sob nº 0013257-52.2014.8.16.0173 - Projudi, onde é requerente Lopes & Depieri Ltda e requeridos(as) Juciel Campezzi, nos termos da inicial a seguir transcrita resumidamente:

RESUMO DA INICIAL: O requerente prestou serviços à Requerida. Contudo, dos serviços prestados, a Requerida não realizou o pagamento, tornando-se inadimplente no valor de R\$ 4.812,00 (quatro mil e oitocentos e doze reais), referente à aquisição e instalação de fornos e divisórias de gesso em uma sala comercial, cujo débito se faz representado por 04 (quatro) títulos de crédito (cheques), emitido em favor da Exequente que foram devolvidos pelas alíneas 11 e 12, ou seja, por insuficiência de fundos. Sobre o saldo inadimplente da dívida, o Requerente entrou em contato diversas vezes por telefone com a Requerida pleiteando o recebimento amigável do débito, restando todas as tentativas de recebimento infrutíferas, sendo que até o presente momento nada foi pago. Tornando-se impossível o pagamento espontâneo da dívida não obstante as tentativas de acordo extrajudiciais, não restando ao Requerente alternativa, sendo promover a execução pelas vias judiciais. Demais requerimentos de praxe.

Fica o(a) requerido(a) CITADO(A) de que por este Juízo de cartório tramitam os autos supramencionados, tendo sido recebido no dia 20 de março de 2015, pelo Dr. Marcelo Pimentel Bertasso, MM. Juiz de Direito desta Vara à época, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, conteste a presente ação, sob pena de revelia, caso em que será nomeado curador especial.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, para que no futuro não aleguem ignorância ou boa-fé, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da Lei.

Umuarama, 22 de abril de 2019.

Marcelo Pimentel Bertasso
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO EDITAL DE TP Nº 02/2019
MISSÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 2019: 18 de março de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059/2019
DATA DO PROTOCOLO: ATE DIA 24/05/2019 ÀS 08:15 HORAS
DATA E HORARIO DE ABERTURA: 24/05/2019 ÀS 08:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 815 - CENTRO - ALTONIA - PR
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, E O ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS IMPETRADOS, REFERENTES A REALIZAÇÃO DE UM CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS EXISTENTES ATÉ O MOMENTO DA CONFEÇÃO DO EDITAL, MAIS AS VAGAS QUE VAGAREM E FOREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO, PARA ADMISSÃO DE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DESTA EDITAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO - SERVIÇOS
VALOR MÁXIMO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou cópias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital, aos licitantes que comparecerem na Prefeitura Municipal de Altonia, mediante o pagamento fixado no valor de R\$ 30,00 - (trinta reais), comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 10.563-X. Os Anexos do Edital só serão fornecidos em mídia digital. Os interessados poderão obter maiores informações no Departamento de Licitação desta Prefeitura, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Cartão, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br. Poderão participar da presente licitação: Empresa do ramo, ou cooperativas de serviços, que preencham as condições exigidas do respectivo Edital, a que tenha feito VISTA TÉCNICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ALTONIA, no mínimo 03 dias antes da abertura da Licitação, cujo documento deve estar no envelope de habilitação
21/05/2019
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 157/2019
DATA: 20/05/2019
SÚMULA: Nomeação Fiscal de Contrato de Empresas.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
1º) - Fica Nomeado o Sr. Laércio Fernandes, portador do RG nº 3.318.890-3 e do CPF nº 459.850.019-49, Como Fiscal de Contrato Referente ao convênio nº 067/2019 Empresa: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.
2º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) - Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 20 dias do mês de Maio de 2019.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

191

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 061/2019

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019 - ABERTURA 15/05/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2019

HOMOLOGAÇÃO 20/05/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA - ME** na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso - PR portador do RG n.º 1.649.033.-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA: A empresa **J. P. FARIA & CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.657.448/0001-08, Inscrição Estadual n.º 901.75229-03, com sede a com sede Avenida Genercy Delfino Coelho, 1123, Centro - Icaraima - PR, CEP: 87.530-000, neste ato devidamente representada por JAIR DE PAULA FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua José Peres, 1154, na cidade de Icaraima - Estado do Paraná, CEP- 87.530-000, portador do RG n.º 1.346.902 SSP/PR e CPF. Nº 281.150.079-00, doravante denominado **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório Tomada de Preços n.º. 005/2019 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º. 8.666/93 e demais legislação aplicável à modalidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empregada por lote). que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

Parágrafo Primeiro: O objeto abrange a execução, pela **CONTRATADA**, de todos os serviços, atos, procedimentos, atividades e fornecimentos necessários ao seu pleno, total e integral cumprimento, bem como das demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, tudo de acordo com as condições estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.



Parágrafo Segundo: O presente contrato, Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, cronogramas físico-financeiros e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado válido e existente para todos os fins.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá garantir seus produtos/serviços conforme Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao completo desempenho dos serviços, serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 92.830,50 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento e do Edital de Tomada de Preços nº. 005/2019, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, cronogramas físico-financeiros, plantas e demais anexos.

DESCRIMINADO CONFORMES LOTES A SEGUIR:

Lote I - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Unidade Básica de Saúde, Unidade de Fisioterapia) R\$ 17.259,76 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos)

Lote II - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio da Unidade de Fortalecimento e Vínculo para Crianças e Adolescentes) 12.500,64 (doze mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos);

Lote III - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Ampliação Sala de Aulas CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 37.256,90 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

Lote IV - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Pátio do CMEI - Bichinho da Maçã) R\$ 15.229,20 (quinze mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte centavos);



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

193

Lote V - Fabricação e Instalação de Cobertura Metálica (Barracão Industrial - Rua Tibagi, Parque Industrial) R\$ 10.584,00 (dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Parágrafo Primeiro: Incidirá sobre o valor total das Notas Fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente.

No referido preço estão inclusos todos os custos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais atribuições e obrigações do Edital, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, anexos e deste instrumento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

Parágrafo Quinto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Sétimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC
11617	449051010200	BARRACÕES	09.02.00.15.431.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV.	620



				PUBLICOS	
9791	449051010300	CRECHES	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIVISAO DE EDUCACAO	404
11616	449051010700	POSTOS DE SAUDE	07.02.00.12.365.0007.1.059	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620
9798	449051019900	OUTRAS EDIFICACOES	09.02.00.13.451.0016.1.048	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS	620

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

O pagamento será efetuado em moeda brasileira, de acordo com o cronograma financeiro, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

O MUNICÍPIO efetuará os pagamentos a CONTRATADA através de depósito bancário junto à Agência 2119-9, conta nº. 8008-X do Banco do Brasil conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) A liberação da parcela referente a primeira medição fica condicionada à apresentação:

I- CÓPIA da ART de Execução.

Quando for o caso, o Departamento responsável pelo pagamento procederá à retenção do ISS e IR referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.

Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS e se o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo.



Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

Demais condições referentes ao pagamento, obedecerão ao disposto no art. 40, inciso XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, compete também ao MUNICÍPIO:

- a) emitir as Ordens de Serviços para execução dos serviços;
- b) efetuar as medições dos serviços;
- c) efetuar o pagamento nos moldes deste instrumento e edital, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- d) aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto identificadas através do Fiscal da Obra;
- e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a CONTRATADA e/ou SUBCONTRATADA(S), de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e o MUNICÍPIO.
- f) Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas ao objeto do presente contrato;
- g) Exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com atestados, declarações e outros documentos que comprovem o fornecimento dos serviços, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações do Edital de Tomada de Preços em epígrafe, projetos, planilhas, memorial descritivo, quantitativo, orçamento estimativo, plantas, demais anexos e do presente instrumento, fica desde já a CONTRATADA obrigada:

- I) a executar e cumprir fielmente o objeto e todos os serviços, fornecimentos e demais atribuições, obrigações, prazos e responsabilidades;
- II) a disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena execução do objeto;
- III) a enviar ao MUNICÍPIO nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e os demais documentos constantes do Edital, anexos e deste instrumento, para recebimento dos valores;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

196

IV) pelo gerenciamento e responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

V) em providenciar em seu nome matrícula da obra;

VI) única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações legais sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias e por quaisquer despesas advindas deste instrumento;

VII) em observar e cumprir com as determinações, leis, regulamentos, normas e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como às técnicas/normas da ABNT e INMETRO e exigências do CREA, inclusive no que se refere à colocação de placas contendo o nome do Responsável Técnico pela execução da obra, do(s) Autor(es) dos Projetos do fiscal nomeado para a obra;

VIII) em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

IX) em proceder, ao término da obra/projeto, à recomposição do terreno, à demolição das construções provisórias, à limpeza do terreno, à remoção do material inútil e à retirada do pessoal;

X) única e exclusivamente por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento e/ou de dano causado ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado (inclusive por seus empregados, profissionais, prepostos e ou pelas SUBCONTRATADA(S), ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

XI) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao MUNICÍPIO e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;

XII) a providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à execução do objeto;

XIII) a fornecer pessoal e mão de obra habilitada, especializada, qualificada e totalmente capacitada para a execução do objeto, treinando sempre que necessário seus funcionários;

XIV) a manter o seu ambiente de trabalho em ótimas condições de higiene e limpeza;

XV) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamento, maquinário, material utilizado ou não para a prestação destes serviços ou no local da execução do objeto, promovendo e custeando qualquer tipo



de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for) que se fizer necessário;

XVI) a contribuir para a segurança, inclusive com a instalação de placas e demais materiais, em especial quando estiver executando o objeto;

XVII) a comunicar ao MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);

XVIII) a cientificar por escrito o MUNICÍPIO acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;

XIX) a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;

XX) a fornecer e custear, de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

XXI) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir com a legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos e ônus;

XXII) de forma única e exclusiva por todo tributo, preço, fornecimento, transporte, manutenção, substituição, atribuições e obrigações necessárias a plena execução do objeto e demais atribuições deste instrumento;

XXIII) a cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pelo MUNICÍPIO;

XXIV) por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade e pelos ônus advindos dos mesmos;

XXV) quanto a quantidade e qualidade dos serviços e materiais oferecidos, respondendo civil e penalmente por quaisquer acontecimentos;

XXVI) a executar novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;

XXVII) a fornecer novamente ao MUNICÍPIO, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer material/produto fora das especificações ou exigências, sejam elas de que natureza for;



XXVIII) facilitar que o MUNICÍPIO acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXIX) manter no escritório da obra o Diário de Obras atualizado diariamente e, ao final de cada mês/etapa, ou junto com a medição, enviar cópia do mesmo ao Fiscal designado do MUNICÍPIO;

XXX) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) dos serviços objeto desta licitação e da execução da obra, por ocasião da assinatura do instrumento contratual

XXXI) em prestar todo o apoio que Fiscal designado pelo Município para o acompanhamento da Obra e/ou a Secretaria da Fazenda e Administração entendam necessário para que os trabalhos da empreitada possam ser iniciados da melhor forma possível, nomeadamente na consignação dos trabalhos, análise detalhada da proposta do empreiteiro, análise do programa de trabalhos definitivos, análise e acompanhamento do projeto de execução, localização, constituição e montagem;

XXXII) em cumprir toda e qualquer diligência apresentada pelo Fiscal de Obra designado pelo Município e/ou Secretaria de Fazenda e Administração com relação à obra.

XXXIII) integralmente pela execução ou não do objeto pela(s) SUBCONTRATADA(S).

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES E DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Licitante não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes sanções:

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - Multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa para iniciar os serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, multa de 10% (dez por cento) do valor total



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

199

contratado;

b) pela demora em corrigir falha na execução do serviço ou fornecimento de produto (quando for o caso), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

c) pela recusa em corrigir as falhas no serviço executado, e ou materiais fornecidos, entendendo-se como recusa a falha ou defeito nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato caso haja inadimplemento parcial, ou seja, a não execução e/ou má execução de qualquer das cláusulas avençadas.

f) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Licitante cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Licitante da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

200

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente respondendo A Licitante pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE ou da propositura de declaração de inidoneidade.

É de exclusiva responsabilidade da Licitante PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, de acordo com o cronograma físico apresentado, contados a partir da emissão da ordem de serviço pelo município.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

201

Parágrafo Primeiro: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Terceiro: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Obras e Engenharia reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências aqui especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 202

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

Parágrafo Segundo: Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

203

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da engenheira civil do Município de Alto Paraíso-Pr, a Srta. Marcia Cristina Maranca, e se efetivará no local da obra, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, os projetos, as especificações e demais requisitos, bem como, substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, assim como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

22



Parágrafo Primeiro: A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, sendo exercida no interesse da Prefeitura de Alto Paraíso e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

Parágrafo Segundo: Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Terceiro: A contratada fica obrigada a manter a obra em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo Quarto: A contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POSSIBILIDADE DA SUBCONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Na hipótese da empresa vencedora não ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá efetuar a subcontratação parcial de etapas da obra exclusivamente de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da EMPRESA VENCEDORA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.

Parágrafo Primeiro: Na execução do objeto contratual, a EMPRESA VENCEDORA poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor total da obra, sendo admitida a subcontratação tanto do fornecimento dos insumos e equipamentos quanto da execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Relativamente às parcelas da obra que podem ser subcontratadas, caso tenham sido consideradas parcelas relevantes para efeito de habilitação técnica, caberá à Contratada comprovar a capacidade técnica do(s) subcontratado(s), apresentando, no prazo previsto no Parágrafo Quarto desta cláusula, a documentação necessária.

Parágrafo Terceiro: A subcontratação está condicionada ao exame e à aprovação, pelo MUNICÍPIO, através do fiscal designado para acompanhar a obra, das exigências constantes do contrato, do edital da Tomada de Preços e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. O MUNICÍPIO analisará, caso a caso, as empresas e profissionais indicados pela EMPRESA VENCEDORA para executar serviços mediante subcontratação e manifestar se, por



escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto: A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar à Fiscalização da obra designada pelo MUNICÍPIO, no prazo de 15 (quinze) dias antes do início das atividades de cada um dos serviços, a documentação dos subcontratados referente às condições de habilitação exigidas no edital, inclusive, no que couber, da habilitação para comprovação da capacidade técnico-profissional das parcelas consideradas de maior relevância. Ressalte-se que cada parcela específica, passível de subcontratação, terá o seu tempo certo de início das atividades a ela pertinentes e apresentarão marcos referentes ao seu início, conforme discriminado no Cronograma Físico financeiro que será apresentado pela EMPRESA VENCEDORA à comissão de fiscalização da obra.

Parágrafo Quinto: Qualquer atraso ocorrido em relação aos serviços, decorrente da apresentação fora do prazo, ou de forma incorreta, da documentação dos subcontratados pela EMPRESA VENCEDORA, que acarretem prejuízos ao prazo de conclusão de serviços, será de responsabilidade da EMPRESA VENCEDORA, cabendo a penalidade aplicável, nos termos do contrato.

Parágrafo Sexto: Antes do início dos trabalhos pela subcontratada, deverão ser apresentadas, se for o caso, as ART's e/ou RRT's referentes aos serviços que ela executará.

Parágrafo Sétimo: Durante o período da subcontratação, a(s) subcontratada(s) deverá(ão) manter vigentes as condições iniciais de regularidade técnica, fiscal e jurídica exigidas no presente Edital conforme o caso.

Parágrafo Oitavo: A substituição pela EMPRESA VENCEDORA do(s) eventual(ais) subcontratado(s), já anteriormente aprovado(s) e autorizado(s), dependerá da prévia anuência escrita da CONTRATANTE, devendo o(s) substituto(s) apresentar(em) as mesmas condições técnicas e legais estabelecidas no Edital da Tomada de Preço e seus anexos.

Parágrafo Nono: A EMPRESA VENCEDORA deverá incluir, em todos os contratos que vier a celebrar com os subcontratados, dispositivo que permita à Administração exercer amplo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual, bem como cláusula que vede à subcontratada repassar o objeto subcontratado a outra empresa.

Parágrafo Décimo: As empresas e os profissionais indicados para execução dos serviços subcontratados, nos termos desta cláusula, serão, conforme o caso, os responsáveis técnicos pelos serviços, devendo providenciar, antes do início da execução, o recolhimento de ART e/ou RRT (referente ao contrato firmado entre EMPRESA VENCEDORA e subcontratada e em nome do profissional responsável pela execução) perante o CREA e/ou CAU no Estado do Paraná e



apresentar cópias autenticadas (ou originais) à EMPRESA VENCEDORA, que as repassará ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Primeiro: O responsável técnico da empresa subcontratada deverá acompanhar efetivamente a execução do serviço, sendo exigido pelo MUNICÍPIO que o referido profissional acompanhe a execução do objeto subcontratado, sob pena de suspensão da execução dos serviços pela fiscalização do MUNICÍPIO.

Parágrafo Décimo Segundo: Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos ou as especificações, serão impugnados pelo MUNICÍPIO, cabendo à EMPRESA VENCEDORA e à ME OU EPP subcontratada todo o ônus decorrente de sua reexecução.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela EMPRESA VENCEDORA, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da obra, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Décimo Quarto: Quando da quitação de quaisquer notas fiscais ou faturas referentes aos serviços prestados ao MUNICÍPIO, a EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar cópias autenticadas (ou originais para conferência) das notas fiscais, faturas ou recibos emitidos pela(s) subcontratada(s), com vinculação inequívoca à obra objeto da licitação, bem como dos correspondentes documentos de arrecadação da retenção e da(s) SEFIP(s) da(s) subcontratada(s), com comprovante e com informações específicas da tomadora dos serviços, bem como do protocolo de envio de arquivos – conectividade social – e das guias de recolhimento de INSS (GPS) e FGTS (GRF) devidamente quitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo: A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro: A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo: Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único: Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro: O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro: Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as

22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 209

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto: Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto: A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art.

22



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 210

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS

A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

22



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA TRIGÉSIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

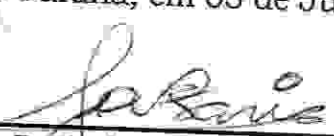
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

212

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Prefeito Municipal
Dércio Jardim Júnior


J. P. Faria & Cia Ltda. –Me
Contratado

Testemunhas:


Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29


Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

213

EXTRATO DE CONTRATO nº061/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para Fabricação e Instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraíso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empreitada por lote), que passam integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

VALOR: R\$ 92.830,50 (Noventa e Dois Mil, Oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05 de junho de 2020.

FORUM: Comarca de Xambê.

Publicações legais

214

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 076/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: W.P. SUPERMERCADO LTDA ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 035/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula Décima Terceira do contrato nº 76/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/07/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/06/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 077/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MARQUES MARQUES & CIA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 035/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula Décima Terceira do contrato nº 77/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/07/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/06/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 078/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: JULIANO ANTONIO BIFFINI - ME
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios e de Panificação Diversos, a fim de dar continuidade ao atendimento da Padaria Municipal. Os produtos serão retirados de acordo com a necessidade do Município, seguindo as condições particulares deste Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo prego nº 035/2018, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 03/05/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica alterado a cláusula Décima Terceira do contrato nº 78/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 31/07/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 04/06/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 061/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMPREITADA GLOBAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: J. P. FARIA & CIA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo de Serralheria para fabricação e instalação de Coberturas e Divisórias em estrutura metálica em diversos imóveis do Município de Alto Paraiso, conforme especificado no memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo ao Edital (empreitada por lote), que passam integrar este contrato como se nele transcritos estivessem.
VR: R\$ 82.830,50 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 05 de junho de 2020.
FORUM: Comarca de Xambê.



Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR
CNPJ 05.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, NOTIFICAMOS os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
MODE - Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE	06/06/2019	4.869,20
TOTAL REPASSE		4.869,20

Alto Paraiso, 06 de Junho de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
LEI Nº 473/2019
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
A Câmara Municipal de Alto Paraiso aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:
Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Alto Paraiso, para o exercício de 2019.
Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Alto Paraiso, para o exercício de 2019, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), mediante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 101/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 033/2018
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 113 DE 31 de maio de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTONIA - PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa Rua Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito I o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAISONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 428.411.625-72, e na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA, a VIAÇÃO CAMPOS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 80.229.481/0001-70, neste ato representada pelo Sr. Nisele de Carvalho E Silva, portador (a) do RG nº 50768015, CPF nº 022.157.699-12, residente na Av. dos Var na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecedor para o objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 033/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecedor tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de Veículos Urbanos com ano de fabricação não inferior ao ano de 2008 para reposição da frota do Transporte e seguir descrito:
Veículo 1 Veículo tipo ônibus, urbano ano 2008, motorização a diesel 42.000,00 126.000,00
Veículo 2 Veículo tipo ônibus, urbano ano 2008, motorização a diesel 42.000,00 126.000,00
Veículo 3 Veículo tipo ônibus, urbano ano 2008, motorização a diesel 42.000,00 126.000,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmas amparo da Lei Federal nº 8.686/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PR 033/2019, vencido pela contratada: VIAÇÃO CAMPOS GERAIS.
DO VALOR
O valor das lotes vencidos pela Empresa Viação Campos Gerais é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dois) anos, com início em 03 de junho de 2019 e término em 02 de novembro de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratadas, e se bens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altonia, após homologação, recibos devidamente preenchidos em nome do Município de Altonia, já qualificado no preâmbulo acima.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues com tanque de combustível completo Retirados na sede da Empresa, na Av. dos Vereadores, na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos ori. Fonte: 05011236500052110440502100000. Veículos de Tração Mecânica.
Altonia-PR, 03 de junho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2019
Por este Termo, fica homologada e adjudicada a licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019 favor da Empresa: E JORGI DIGGIVO-MERCADO, nos Lotes de 01.02.03 e 04 no valor de R\$ 18.994,50 mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme resultado da reunião no dia 28 de maio de 2019.
Altonia, 29 de março de 2019.
Dorival Pires
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 079/2019
O Senhor: Abre crédito adicional por excesso de arrecadação embasado no disposto na Lei 2326/2018, em e artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais DECRETA:
Art. 1º - Fica, nos termos do disposto na Lei 2326/2018, em especial o artigo 19º, e Lei 2332/2018, em especial o artigo 6º, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar, por excesso de arrecadação, por recurso do exercício financeiro de 2015, sem comprometimento financeiro, em até R\$ 48.750,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais), com a seguinte ordem classificatória:
09 SEC. DE IND. COM. AGR. PEC. M. AMB. REC. REN
09.03 DIVISÃO DE VIAÇÃO, SERV. URB. E LIMPEZA PUB
1542/2572048 Manutenção de praças, parques e jardins
852 2240 4.4.30.51 Obras e instalações 48.750,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos o ex. arrecadação apurado em receita proveniente de transferência voluntária, advindas do Ministério do Turismo meio do convênio 846935, não previsto em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o art. 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei 2298/2017 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2299/2017.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 5 de junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2019
O Senhor: Abre crédito adicional por superávit financeiro por fonte de recursos, embasado no disposto no art Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2332/2018 e da Outras Providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 9º da Lei Municipal 2332/2018 e artigo 18 da Lei Municipal 2332/2018, aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por superávit financeiro, por fonte de recursos, em 31/12/2018, no montante de R\$ 19.935,43 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e quatrocentos e cinquenta centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. ED. CULTURA, LAZER E ESPORTE
07.01 DIV. DE ED. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
137 Fc 1236112452048 Manutenção do ensino fundamental
137 2239 3.3.50.30 Material de consumo 19.935,43
Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o superávit financeiro em balanço patrimonial do exercício de 2018 de acordo com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4 no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 18, § 2º da Lei 2326/2018 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2332/2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 6 de junho de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 049/2019